EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023** e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada visando a formação de Ata de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes neste instrumento.

1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, bem como cadastramento, atualização e gestão do parque de iluminação pública do Município de Embu-Guaçu**.**

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e demais insumos e recursos necessários à adequada, eficiente e completa execução dos serviços**,** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do Município e mediante as respectivas solicitações da Administração, observados os quantitativos, condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos integrantes do edital.

1.4. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos na planilha orçamentária, observando-se o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os projetos eventualmente fornecidos pela Administração e todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Integram o objeto, dentre outras atividades:

- Manutenção preventiva do parque de iluminação pública;
- Manutenção corretiva mediante atendimento programado e emergencial;
- Modernização tecnológica do sistema de iluminação pública mediante substituição de equipamentos convencionais por tecnologia LED e outras soluções de maior eficiência energética;
- Expansão da rede de iluminação pública para atendimento de novos logradouros, bairros, loteamentos, praças, parques e demais áreas públicas;
- Execução de obras civis e eletromecânicas relacionadas ao sistema de iluminação pública;
- Implantação, substituição e adequação de postes, braços, luminárias, projetores, cabos, eletrodutos, quadros de comando, relés, conectores e demais componentes do sistema;

- Cadastramento técnico, georreferenciamento, inventário patrimonial e atualização permanente da base cadastral do parque de iluminação pública;
- Elaboração de relatórios técnicos, levantamentos de campo, registros fotográficos e atualização dos sistemas informatizados de gestão.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas expedidas pelo CONFEA/CREA, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os padrões técnicos da concessionária distribuidora de energia elétrica, a legislação ambiental, a legislação de segurança do trabalho, bem como todas as demais normas aplicáveis ao objeto e todas as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 11/09/2026 – Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2026 – Horas 10:10:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br **ou no endereço** https://embuguacu.sp.gov.br/ **LOCAL:** www.novobbmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023** e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, com utilização de sistemas de criptografia e autenticação que garantem a integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos atos praticados em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, designado como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico "BBMNET Licitações", disponível no endereço www.novobbmnet.com.br

Todas as referências de tempo no presente Edital, no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

A participação no presente certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Embu Guaçu;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Compromisso de Execução e Disponibilidade Operacional.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico "BBMNET Licitações", disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, mediante divulgação da resposta no sistema eletrônico oficial utilizado para a condução do certame.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e passarão a integrar o presente Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração, o Pregoeiro, a equipe de apoio e todos os licitantes participantes.

3.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, promover esclarecimentos, correções materiais ou ajustes necessários à preservação da legalidade, da competitividade e do interesse público.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico "BBMNET Licitações", disponível no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo,

quando aplicável, o direito de preferência em caso de empate e a possibilidade de regularização fiscal no prazo legal.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação possui natureza de serviços e fornecimentos comuns, com baixa complexidade técnica, execução padronizada e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se justificando a conjugação de esforços entre empresas, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021..;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.12. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.15. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.17. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico implica o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo o preço global por lote, até a data e horário estabelecidos para o recebimento de propostas, conforme indicado neste Edital, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, execução de serviços, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, equipamentos e demais despesas inerentes à contratação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos casos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração implicará apenas na não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsidade das declarações prestadas nos itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.10. O licitante deverá assegurar que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado, podendo a Administração, a qualquer momento, inclusive após a fase de lances, solicitar a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, tais como composição de custos, planilhas detalhadas, notas fiscais, contratos ou outros elementos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições

ofertadas.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.1.1.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.1.2 .O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O acesso ao sistema eletrônico para participação no certame está condicionado ao prévio credenciamento do interessado na plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, enquanto este estiver aberto para o recebimento de propostas. Encerrado o prazo para recebimento, não será permitida a alteração ou exclusão dos documentos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Propostas ou lances que apresentarem indícios de inexequibilidade ou valores incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser objeto de diligência, podendo o licitante ser convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar ficha técnica detalhada dos materiais e equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas completas,

incluindo, quando aplicável, fluxo luminoso, potência, eficiência energética, índice de proteção (IP), vida útil, tipo de material, características construtivas e demais requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.10.1. O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na documentação técnica apresentada, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de valor definido pelo sistema eletrônico, ou, quando aplicável, fixado em R$ 100,00 (cem reais), podendo ser ajustado pelo Pregoeiro conforme a complexidade e o valor estimado do lote.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último lance ofertado.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19.6. apresentar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, **INMETRO** e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e a critério do Pregoeiro.

8.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido, documentação técnica complementar dos materiais e equipamentos ofertados, incluindo catálogos, fichas técnicas, certificações e laudos que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.22.1. A documentação técnica deverá comprovar, quando aplicável, características como potência, fluxo luminoso, eficiência energética, vida útil, grau de proteção (IP), conformidade com normas técnicas e demais requisitos exigidos.

8.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro., conforme abaixo:

8.5. **Habilitação Jurídica**

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

8.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

8.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica

Federal.

8.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços e/ou fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à manutenção corretiva e preventiva, modernização, instalação, expansão ou operação de sistemas de iluminação pública ou redes elétricas.

9.7.1.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Comprovação de que a empresa possui profissional(is) habilitado(s), detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de registro profissional válido e comprovação de vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente.

9.7.2.1. Para fins de comprovação do vínculo profissional, serão admitidos, conforme o caso, contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional ou outros documentos juridicamente válidos.

9.7.2.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição válida junto ao CREA compatível com as atividades objeto da presente licitação.

9.7.3. Declaração formal de que dispõe, ou disporá quando da execução contratual, de estrutura operacional adequada à execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, materiais operacionais e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

9.7.4. Declaração de que cumprirá integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução contratual, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

9.7.5. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da execução dos serviços técnicos especializados, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, emitidas pelo CREA competente, relativas aos serviços executados, sempre que exigido pela legislação profissional aplicável.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

8.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.8.3. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Inabilitação somente ocorrerá se os índices forem inferiores aos mínimos exigidos, salvo se o licitante comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passivo exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

8.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita

por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.9.4. Deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar aos documentos de habilitação as declarações conforme modelos constantes dos anexos do edital.

8.9.5. Declaração de cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência**.**

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto

no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, podendo ser ampliado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, devendo ser registrada em sistema a análise motivada da admissibilidade da intenção de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, mediante decisão motivada, atribuir efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação decorrente da execução imediata do ato impugnado.

9.8. Não serão conhecidos recursos interpostos com fundamento genérico, sem indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem a reforma da decisão recorrida.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.9. executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e trabalho em altura.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da lei.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, sendo:

10.4.1. até 5% para infrações leves

10.4.2. de 5% a 15% para infrações médias

10.4.3. de 15% a 30% para infrações graves, especialmente quando houver prejuízo à execução dos serviços ou ao interesse público

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A Administração responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, devendo a resposta ser divulgada no sistema eletrônico, assegurando-se, sempre que necessário, a reabertura de prazo para adequação das propostas.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema BBMNET Licitações.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando houver alteração substancial das condições do edital, garantindo-se prazo suficiente para adequação das propostas.

11.5. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles que não apresentem fundamentação mínima que permita a análise pela Administração.

11.6. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento vincularão os participantes e a Administração, prevalecendo sobre eventuais disposições conflitantes constantes do Edital e seus anexos, quando formalmente publicadas no sistema eletrônico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O manual de operações da plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br .

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos por meio dos canais de atendimento disponibilizados no portal www.novobbmnet.com.br..

12.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o instrumento que melhor atenda à finalidade pública e à adequada execução do objeto, observada a hierarquia dos documentos, cabendo à Administração dirimir as dúvidas de interpretação.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

Embu-Guaçu, XX/05/2026.

_____
Francisco José do Nascimento
Prefeito

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
			R$
VALOR TOTAL R$			

I – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

II – O prazo e as condições de pagamento obedecerão integralmente ao disposto no Edital.

III – Declaramos que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

IV – Declaramos que a proposta apresentada é exequível e compatível com os custos de mercado, comprometendo-nos a comprovar sua viabilidade, quando solicitado pela Administração.

V – Declaramos que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, regulamentações do **INMETRO** e normas de segurança do trabalho.

VI – Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

_____

Ass. Responsável / Repres. Legal
Cargo:
CPF:
Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0050/2026, que::

1. REGULARIDADE LEGAL E TRABALHISTA
1.1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. IDONEIDADE E CAPACIDADE JURÍDICA
2.1. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3. Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3. REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO
3.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4. CAPACIDADE E EXEQUIBILIDADE
4.1. Possui condições operacionais, técnicas e estruturais para execução do objeto licitado;
4.2. A proposta apresentada é exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto;

5. ATENDIMENTO TÉCNICO E NORMATIVO
5.1. Os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
5.2. Compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e trabalho em altura (NR-10 e NR-35);

6. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE
6.1. Não pratica atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

6.2. Não mantém qualquer prática de fraude, corrupção ou conluio em processos licitatórios;

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
..

_____, ... de.....de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

1.1. Conhece integralmente o objeto do Pregão Eletrônico nº 0050/2026, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
1.2. Teve acesso a todas as informações necessárias à formulação de sua proposta;

2. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo características técnicas, operacionais e logísticas;
2.2. Está ciente das condições locais de execução dos serviços e das exigências necessárias ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços técnicos;

3. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

3.1. Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
3.2. Compromete-se a disponibilizar todos os recursos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais;

4. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1. Declara que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
4.2. Compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, regulamentações do **INMETRO** e normas de segurança do trabalho, especialmente **NR-10** (instalações elétricas) e **NR-35** (trabalho em altura);

5. CONFORMIDADE DA PROPOSTA

5.1. Declara que sua proposta atende integralmente às exigências do Edital;
5.2. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;

Declara, por fim, que concorda integralmente com todas as disposições do Edital e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Embu Guaçu/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. AUTENTICIDADE DOCUMENTAL
1.1. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados no presente certame, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidade.

2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
2.1. Compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
3.1. Declara ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

4. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO
4.1. Assume total responsabilidade pela execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais e execução dos serviços técnicos;
4.2. Compromete-se a disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários à execução contratual;

5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS
5.1. Declara que cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
5.2. Compromete-se a atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 (instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura);

6. RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por falhas operacionais, técnicas ou de pessoal;

7. CAPACIDADE OPERACIONAL

7.1. Declara possuir estrutura operacional, técnica e logística suficiente para execução dos serviços e fornecimento dos materiais previstos;

8. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e eventuais ordens de serviço;

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, em ___de _____de 2026

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

.

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
1.1. Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados com poder de gestão, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP;

2. ABRANGÊNCIA DO VÍNCULO
2.1. A declaração abrange agentes públicos que:
2.1.1. atuem na área responsável pela licitação ou contratação;
2.1.2. exerçam função de autoridade com poder de decisão sobre o certame;
2.1.3. ocupem cargo em comissão ou função de confiança com influência no processo licitatório;

3. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE
3.1. Declara não possuir qualquer relação que configure conflito de interesse com agentes públicos envolvidos no processo licitatório ou na futura contratação;
3.2. Declara que não participa do certame por meio de interposta pessoa ou de forma indireta com o objetivo de burlar as restrições legais;

4. BASE LEGAL
4.1. A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prevenção de conflito de interesses na Administração Pública;

5. RESPONSABILIDADE
5.1. Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de .....de 2026

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
Enquadra-se na condição de:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

Declara, ainda, que **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

Local/data _____.

_____
(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
RG:
Cargo:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (SEDE DA LICITANTE).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL
1.1. Encontra-se regular perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, não possuindo débitos tributários vencidos e não pagos;
1.2. Ressalvam-se os débitos com exigibilidade suspensa, nos termos da legislação vigente;

2. COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO
2.1. Declara estar ciente de que a regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo órgão competente, conforme exigido no Edital;

3. RESPONSABILIDADE
3.1. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

4. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE
4.1. Compromete-se a manter a regularidade fiscal durante todo o curso do processo licitatório e, se vencedora, durante a execução contratual.

Local/data _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

1.1. Possui capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da presente licitação, estando apta a executar serviços de manutenção, instalação, modernização e expansão de sistemas de iluminação pública ou redes elétricas de características semelhantes;
1.2. Dispõe de estrutura organizacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

2. EXPERIÊNCIA OPERACIONAL

2.1. Possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3. ESTRUTURA E RECURSOS

3.1. Declara que dispõe, ou terá à sua disposição no momento da contratação, dos seguintes recursos mínimos:
3.1.1. Equipe técnica com qualificação compatível com os serviços de natureza elétrica;
3.1.2. Equipamentos adequados à execução de serviços em rede de iluminação pública;
3.1.3. Ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com segurança e eficiência;

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1. Compromete-se a cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:
4.1.1. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
4.1.2. NR-35 – Trabalho em Altura;

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Declara que contará com profissional(is) habilitado(s), com formação compatível com o objeto, quando exigido, para acompanhamento e execução dos serviços;

6. COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

6.1. Compromete-se a executar o objeto com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e futura Ata de Registro de Preços;

7. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

7.1. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local/data _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1.1. Cumpre integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

2. NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO
2.1. Compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, as normas aplicáveis ao objeto, incluindo, mas não se limitando a:
2.1.1. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
2.1.2. NR-35 – Trabalho em Altura;
2.1.3. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

3. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
3.1. Garante que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão devidamente capacitados, treinados e habilitados para o desempenho das atividades;
3.2. Assegura que os trabalhadores envolvidos em atividades com eletricidade e trabalho em altura possuem treinamento atualizado, conforme exigido pelas normas regulamentadoras aplicáveis;

4. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
4.1. Compromete-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços;
4.2. Assegura a utilização adequada dos equipamentos de proteção, bem como sua manutenção e substituição quando necessário;

5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA
5.1. Assume total responsabilidade pela segurança de seus empregados, terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços;
5.2. Responsabiliza-se por quaisquer acidentes, danos ou incidentes decorrentes do descumprimento das normas de segurança;

6. GESTÃO DE RISCOS

6.1. Compromete-se a adotar medidas preventivas para mitigação de riscos, incluindo análise prévia das atividades, planejamento das intervenções e adoção de procedimentos seguros de trabalho;

7. RESPONSABILIDADE LEGAL

7.1. Declara estar ciente de que o descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Local, ___de _____de 2026.

_____

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa

(papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

1.1. Compromete-se a executar integralmente o objeto da contratação, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo licitatório;

1.2. Assume total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços técnicos, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as especificações exigidas;

2. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

2.1. Declara que possui, ou terá à sua disposição no momento da contratação, estrutura operacional suficiente para execução dos serviços, incluindo:

2.1.1. Equipe técnica qualificada e dimensionada para atendimento das demandas;

2.1.2. Equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

2.1.3. Materiais e insumos compatíveis com o objeto da contratação;

3. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

3.1. Compromete-se a atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

3.2. Declara que possui capacidade para atendimento simultâneo de demandas, quando necessário, sem prejuízo da qualidade dos serviços;

4. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Compromete-se a garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da rede de iluminação pública;

4.2. Adotará medidas preventivas e corretivas para assegurar a regularidade operacional;

5. LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

5.1. Declara possuir capacidade de mobilização para início da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

5.2. Compromete-se a manter logística adequada para fornecimento de materiais e deslocamento das equipes;

6. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL
6.1. Assume total responsabilidade pelo planejamento, coordenação e execução dos serviços, incluindo gestão de equipes, controle de qualidade e cumprimento de prazos;

7. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA
7.1. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho;

8. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
8.1. Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, ___de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa

ANEXO - XVII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-4591/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxxxx-x, CPF N°XXX.XXX.XXX-XX e de outro, a empresa **FXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG n°xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n°xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA encontram-se detalhados na proposta vencedora, que integra esta Ata como anexo:

Os preços registrados contemplam tanto o fornecimento de materiais quanto a execução dos serviços técnicos, incluindo todos os custos operacionais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DO LOTE			

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026 e seus anexos.

2.3. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
2.4. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
2.5. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e demonstrada a vantajosidade da adesão.

3.2. As adesões de que trata o item anterior deverão observar os limites quantitativos previstos na legislação vigente, bem como não poderão prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos participantes e o planejamento da contratação.

3.3 A adesão à ata de registro de preços deverá observar, além dos limites legais, a compatibilidade do objeto e a capacidade operacional da DETENTORA, não podendo comprometer a execução das obrigações assumidas com o Município de Embu Guaçu.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.2. Por razão de interesse público;
7.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 Executar os serviços técnicos e fornecer os materiais previstos na Ata de Registro de Preços em conformidade com o Termo de Referência e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes.

9.2 Garantir a qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais empregados e dos serviços executados, observando as normas da ABNT, INMETRO e normas regulamentadoras aplicáveis.

9.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessária à execução contratual.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela segurança operacional dos serviços executados na rede pública de iluminação.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a gestão e fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços,

através de um representante da Administração.

10.1.1. Fica responsável pela gestão da presente ata o servidor Atílio Vieira da Luz Junior– CPF nº 343.944.928-90– Cargo: Chefe de Divisão de almoxarifado, responsável pela gestão do presente, de acordo com os parágrafos 1º,2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)

11.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)

11.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Francisco José do Nascimento
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/xxxx

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Francisco Jose do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748-03
Assinatura: _____

Pelo Gestor:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pelo Fiscal:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria Municipal de Suprimentos

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01
DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx
VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
VALOR: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2026

_____
Prefeito Municipal
Francisco José do Nascimento

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Suprimentos	
Setor requisitante: Secretaria Municipal da Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Lucas Bueno Rasquinho	**Matrícula:** 7721
E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br	

1.JUSTIFICATIVA.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização energética, expansão, execução de obras e serviços de engenharia, cadastramento e atualização do parque de iluminação pública do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, softwares, sistemas operacionais, transporte, gerenciamento técnico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços do Munícipio do Embu Guaçu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos na planilha orçamentária, observando-se o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os projetos eventualmente fornecidos pela Administração e todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Integram o objeto, dentre outras atividades:

- Manutenção preventiva do parque de iluminação pública;
- Manutenção corretiva mediante atendimento programado e emergencial;
- Modernização tecnológica do sistema de iluminação pública mediante substituição de equipamentos convencionais por tecnologia LED e outras soluções de maior eficiência energética;
- Expansão da rede de iluminação pública para atendimento de novos logradouros, bairros, loteamentos, praças, parques e demais áreas públicas;
- Execução de obras civis e eletromecânicas relacionadas ao sistema de iluminação pública;

- Implantação, substituição e adequação de postes, braços, luminárias, projetores, cabos, eletrodutos, quadros de comando, relés, conectores e demais componentes do sistema;
- Cadastramento técnico, georreferenciamento, inventário patrimonial e atualização permanente da base cadastral do parque de iluminação pública;
- Elaboração de relatórios técnicos, levantamentos de campo, registros fotográficos e atualização dos sistemas informatizados de gestão.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas expedidas pelo CONFEA/CREA, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os padrões técnicos da concessionária distribuidora de energia elétrica, a legislação ambiental, a legislação de segurança do trabalho, bem como todas as demais normas aplicáveis ao objeto, conforme tabela apresentada abaixo:

Ite+B6:C42m	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	**MANUTENÇÃO**		**1**	
1.1	GESTÃO COMPLETA	UN	132.000	28,18
2	**MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO**		**1**	
2.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	945	187,05
2.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	460	273,96
2.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160	294,25
2.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100	337,48
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	1.555	166,02
2.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60	251,52
2.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50	212,51
2.8	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	110	32,40
2.9	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	110	6,12
2.10	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1.665	28,54

2.11	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	810	12,56
2.12	CABO DE ALUMINIO,SECAO DE 10MM2,FORMADO POR 4 CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO, ENCORDOAMENTO CLASSE 2,ISOLAMENTO PARA 1KV ,EM POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO(EPR),C OM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA,CONFORME ABNT NBR 7 286,ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.400	0,00
2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.438	12,82
2.14	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	9.000	6,93
2.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2.000	6,93
2.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.000	20,43
2.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	800	31,93
2.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500	29,52
2.19	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	10	1.387,50
2.20	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	2.628,03
2.21	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9,00 M	UN	5	1.962,59
2.22	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11,00 M	UN	5	2.442,13
2.23	POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 4,50 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 50 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 60 MM, COM FLANGE (SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 101. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO).	UN	90	1.768,51
2.24	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COM CHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAO DE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 ATE 6,00M,EXCLUSIVE O POSTE E C HUMBADORES 5MM AO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UN	90	220,54
2.25	POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 6,00 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 50 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 60 MM, COM FLANGE (SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	UN	30	2.317,16
2.26	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COM CHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAO DE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 ATE 6,00M,EXCLUSIVE O POSTE E C HUMBADORES 5MM AO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UN	30	220,54

2.27	NUCLEO DUPLO PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 128MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COMPRIMENTO DE 160MM, CONFORME DESENHO A2-1913-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	100	400,47
2.28	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 128MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COMPRIMENTO DE 160MM, CONFORME DESENHO A2-1913-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	70	347,21
2.29	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UN	160	248,85
2.30	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160	90,51
2.31	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160	21,73
2.32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2.500	14,72
2.33	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	m³	300	127,29
2.34	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	m³	300	31,32
3	**PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA**		**1**	
3.1	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	m³	40	83,57
3.2	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	m³	30	389,97
3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	70	883,42
4	**CADASTRO**		**1**	
4.1	PLAQUETA INDICATIVADE PVC 8 X 12CM	UN	11.000	16,38
4.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	11.000	40,40
4.3	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	1.100	8,58

Valor total R$ 7.239.028,10

3.EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

A contratada deverá realizar vistoria no local indicado, quando necessária, para avaliação das condições existentes e definição dos serviços a serem executados, apresentando, quando solicitado, levantamento dos materiais, mão de obra e demais recursos necessários.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas expedidas pelo CONFEA/CREA, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os padrões técnicos da concessionária distribuidora de energia elétrica, a legislação ambiental, a legislação de segurança do trabalho, bem como todas as demais normas aplicáveis ao objeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as instalações existentes, podendo ser rejeitados pela fiscalização caso estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos.

A execução deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, considerando a complexidade e a natureza da intervenção.

Durante a execução, a contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e seguros, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, usuários, terceiros e ao patrimônio municipal.

Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá realizar os testes e verificações necessários, promover a limpeza do local e retirar os materiais e resíduos decorrentes da execução.

A fiscalização acompanhará os serviços e poderá solicitar a correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação, medição e aceite pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

4. Justificativa

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção das condições de funcionamento, segurança, eficiência energética e confiabilidade operacional do sistema de iluminação pública municipal, garantindo a adequada prestação de serviço público essencial à população.

O sistema de iluminação pública constitui infraestrutura indispensável à mobilidade urbana, à segurança pública, ao desenvolvimento econômico, ao turismo, à valorização dos espaços públicos e à melhoria da qualidade de vida da população.

A prestação contínua dos serviços permite preservar o patrimônio público instalado, reduzir falhas operacionais, ampliar a vida útil dos equipamentos, diminuir custos de manutenção corretiva, otimizar o consumo de energia elétrica e garantir níveis adequados de iluminância em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além da manutenção do parque existente, torna-se necessária a execução permanente de serviços de modernização e eficientização energética, acompanhando a evolução tecnológica dos equipamentos de iluminação pública, especialmente mediante substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, implantação de dispositivos de maior rendimento luminoso, redução do consumo energético e diminuição dos custos operacionais do Município.

Também integram a presente contratação os serviços de expansão da infraestrutura de iluminação pública, destinados ao atendimento de novos empreendimentos urbanos, vias públicas, bairros, praças, áreas institucionais, parques, equipamentos públicos e demais locais cuja urbanização demande implantação ou ampliação do sistema de iluminação.
A contratação contempla, ainda, a execução de obras e serviços de engenharia relacionados ao sistema de iluminação pública, compreendendo adequações, remanejamentos, ampliações, reconstruções, melhorias e intervenções necessárias para garantir a continuidade e a eficiência da infraestrutura instalada.

Igualmente indispensável mostra-se a realização do cadastramento técnico e da atualização permanente do inventário do parque de iluminação pública, mediante georreferenciamento dos ativos, registro fotográfico, identificação individual dos equipamentos e atualização das bases de dados utilizadas pela Administração Municipal, permitindo maior controle patrimonial, planejamento das intervenções, fiscalização contratual e gestão eficiente dos ativos públicos.

A contratação ora proposta observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, privilegiando planejamento adequado, eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Objeto

A presente contratação compreende a execução integral e contínua dos serviços necessários à manutenção, conservação, modernização, expansão, adequação e gestão do sistema de iluminação pública do Município, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A execução dos serviços deverá observar a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, os projetos e memoriais eventualmente disponibilizados pela Administração, os quantitativos estimados e demais documentos integrantes da contratação, incluindo os respectivos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

6. Descrição dos objetos:

6.1. Constituem objetivos da presente contratação:

- Garantir a continuidade da prestação dos serviços de iluminação pública;
- Assegurar elevados padrões de disponibilidade operacional do parque de iluminação pública;
- reduzir os tempos de atendimento das ocorrências;
- Promover a modernização tecnológica da infraestrutura municipal de iluminação pública;
- Ampliar a eficiência energética do sistema;
- Reduzir os custos de operação e manutenção;
- aumentar a vida útil dos equipamentos instalados;
- promover a expansão da infraestrutura de iluminação pública para atendimento às demandas urbanísticas do Município;
- Executar obras de engenharia necessárias à implantação, adequação e melhoria do sistema;
- Manter cadastro técnico permanentemente atualizado de todos os ativos do parque de iluminação pública;
- proporcionar maior eficiência na fiscalização contratual;
- assegurar elevados padrões de qualidade dos serviços executados;
- garantir atendimento tempestivo às demandas da população;
- preservar o patrimônio público municipal;
- Promover sustentabilidade ambiental mediante utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- proporcionar maior segurança viária e urbana.

6.2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

Manutenção Preventiva: conjunto de ações programadas destinadas à preservação das condições operacionais do parque de iluminação pública, reduzindo a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil dos ativos.

Manutenção Corretiva: conjunto de intervenções destinadas à recomposição das condições normais de funcionamento do sistema após ocorrência de defeitos, falhas ou avarias.

Modernização: substituição de equipamentos existentes por tecnologias mais eficientes, visando aumento da eficiência energética, melhoria da qualidade da iluminação e redução dos custos operacionais.

Expansão: implantação de novos pontos de iluminação pública ou ampliação da infraestrutura existente em atendimento às demandas urbanísticas do Município.

Obras de Iluminação Pública: serviços de engenharia destinados à implantação, reconstrução, adequação, remanejamento ou ampliação da infraestrutura do sistema de iluminação pública.

Cadastro Técnico: inventário físico, georreferenciado e permanentemente atualizado dos ativos que compõem o parque de iluminação pública municipal.

6.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto da presente contratação compreendem todas as atividades necessárias para garantir a continuidade, segurança, eficiência energética, expansão, modernização e adequada operação do Sistema de Iluminação Pública do Município do Embu Guaçu, abrangendo a execução de serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, softwares de gestão e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do parque de iluminação pública.

A Contratada será responsável pela integral execução dos serviços, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, BDI, normas técnicas brasileiras, normas da concessionária distribuidora de energia elétrica, legislação ambiental, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município, compreendendo áreas urbanas, rurais, distritos, loteamentos, praças, parques, avenidas, rodovias municipais, áreas institucionais, equipamentos públicos e demais locais sob responsabilidade do Município.

A contratada será integralmente responsável pelo planejamento operacional, mobilização de equipes, fornecimento de materiais, transporte, sinalização, isolamento das áreas de trabalho, segurança dos trabalhadores, controle tecnológico dos materiais empregados, qualidade dos serviços executados e recomposição das condições originais dos locais após a conclusão das intervenções.

Toda intervenção deverá ser executada por profissionais qualificados, devidamente capacitados para as atividades desenvolvidas e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão observar, ainda:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas ABNT aplicáveis;
- Normas da concessionária distribuidora de energia elétrica;

- Resoluções da ANEEL;
- Normas do CONFEA/CREA;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Legislação ambiental vigente.

6.4. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações programadas destinadas à preservação das condições operacionais, elétricas e mecânicas do parque de iluminação pública, visando reduzir falhas, aumentar a confiabilidade do sistema, prolongar a vida útil dos ativos e minimizar intervenções corretivas.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Inspeções diurnas;
- Inspeções noturnas;
- Rondas preventivas;
- Identificação de pontos apagados ou acesos permanentemente;
- Reaperto de conexões elétricas;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Verificação de fixações mecânicas;
- Inspeção visual de postes, braços e suportes;
- Verificação do estado de luminárias;
- Inspeção dos dispositivos de comando;
- Verificação da integridade dos cabos aparentes;
- Inspeção dos aterramentos;
- Identificação de riscos à segurança pública;
- Emissão de relatórios técnicos.

A manutenção preventiva deverá seguir programação previamente aprovada pela fiscalização, permitindo cobertura periódica de todo o parque de iluminação pública.

6.5. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreende todas as intervenções destinadas ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos ativos do sistema de iluminação pública.

Serão considerados serviços corretivos, entre outros:

- Substituição de luminárias;

- Substituição de projetores;
- Substituição de braços;
- Substituição de relés;
- Substituição de reatores;
- Substituição de drivers;
- Substituição de conectores;
- Substituição de cabos;
- Substituição de fusíveis;
- Substituição de disjuntores;
- Substituição de bases para relés;
- Substituição de soquetes;
- Substituição de acessórios elétricos;
- Correção de curto-circuitos;
- Recomposição de circuitos elétricos;
- Correção de contatos defeituosos;
- Recomposição de aterramentos;
- Reparos em quadros de comando;
- Correção de falhas provocadas por intempéries;
- Atendimento de ocorrências provocadas por acidentes de trânsito;
- Atendimento de solicitações encaminhadas pela Administração;
- Atendimento de demandas registradas pelos canais oficiais do Município.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em sistema informatizado contendo, no mínimo:

- Data;
- Horário;
- Localização georreferenciada;
- Fotografia anterior;
- Fotografia posterior;
- Materiais utilizados;
- Equipe executora;
- Tempo de atendimento;
- Situação final da ocorrência.

6.6. Serviços de Modernização

Os serviços de modernização têm por finalidade promover a atualização tecnológica do parque de iluminação pública, substituindo equipamentos obsoletos por soluções de maior eficiência energética, maior durabilidade e menor custo operacional.

Compreendem, entre outros:

- Substituição de luminárias convencionais por luminárias LED;
- Substituição de braços inadequados;
- Substituição de relés;
- Adequação de circuitos elétricos;
- Substituição de conectores;
- Substituição de cabos deteriorados;
- Adequação dos sistemas de comando;
- Instalação de dispositivos de proteção;
- Melhoria da distribuição luminosa;
- Adequação dos níveis de iluminância conforme ABNT NBR 5101;
- Melhoria da eficiência energética;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Redução das necessidades futuras de manutenção.

As intervenções deverão observar as especificações técnicas constantes da planilha orçamentária.

6.7. Serviços de Expansão

Os serviços de expansão destinam-se ao atendimento do crescimento urbano e à implantação de novos pontos de iluminação pública.

Poderão compreender:

- Implantação de novos postes;
- Instalação de braços;
- Instalação de luminárias;
- Instalação de projetores;
- Lançamento de cabos;
- Instalação de eletrodutos;
- Instalação de caixas de passagem;
- Execução de bases de concreto;
- Implantação de quadros de comando;
- Execução de aterramentos;

- Instalação de dispositivos de proteção;
- Interligação de novos circuitos;
- Testes operacionais.

A expansão poderá ocorrer em:

- Novos loteamentos;
- Bairros em desenvolvimento;
- Praças;
- Parques;
- Ciclovias;
- Áreas esportivas;
- Vias públicas;
- Equipamentos públicos;
- Áreas institucionais;
- Demais locais definidos pela Administração.

6.8. Obras de Engenharia

Além dos serviços contínuos de manutenção, o contrato compreenderá a execução de obras de engenharia relacionadas ao sistema municipal de iluminação pública.

Entre elas:

- Implantação completa de sistemas de iluminação pública;
- Reconstrução de redes existentes;
- Adequação de sistemas elétricos;
- Ampliação de circuitos;
- Remanejamento de postes;
- Remanejamento de luminárias;
- Substituição de estruturas;
- Implantação de iluminação ornamental;
- Iluminação de praças;
- Iluminação de parques;
- Iluminação esportiva;
- Iluminação de monumentos;
- Iluminação cênica;
- Obras civis necessárias à instalação dos equipamentos.

Todas as obras deverão observar projetos fornecidos pela Administração ou elaborados pela própria contratada, quando expressamente autorizada.

6.9. Cadastro Técnico do Parque de Iluminação Pública

A contratada será responsável pela atualização permanente do cadastro técnico do parque de iluminação pública.

O cadastro deverá conter, no mínimo:

- Identificação individual do ponto de iluminação;
  Coordenadas geográficas;
- Endereço;
- Logradouro;
- Bairro;
- Tipo de poste;
- Altura do poste;
- Tipo de braço;
- Comprimento do braço;
- Tipo da luminária;
- Potência instalada;
- Fluxo luminoso;
- Fabricante;
- Modelo;
- Número patrimonial;
- Circuito elétrico;
- Transformador de alimentação;
- Quadro de comando;
- Estado de conservação;
- Fotografias;
- Histórico de manutenção.

Todas as informações deverão ser mantidas em banco de dados eletrônico compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

6.10 Gerenciamento Operacional

A contratada deverá manter estrutura permanente de gerenciamento operacional destinada ao planejamento, programação, acompanhamento e controle dos serviços.

O gerenciamento compreenderá:

- Programação das equipes;
- Controle dos atendimentos;
- Planejamento das rotas;
- Gestão dos materiais;
- Controle de estoque;
- Emissão de ordens de serviço;
- Elaboração de relatórios;
- Indicadores de desempenho;
- Acompanhamento dos SLA;
- Suporte técnico à fiscalização;
- Acompanhamento das medições;
- Controle fotográfico;
- Controle georreferenciado;
- Gestão documental.

6.11 Fornecimento de Materiais

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações constantes da planilha orçamentária, normas ABNT, INMETRO, concessionária distribuidora de energia e demais regulamentações aplicáveis.

Somente poderão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos.

Todo material poderá ser previamente inspecionado pela fiscalização antes de sua instalação.

6.12 Fornecimento de Equipamentos, Veículos e Ferramentas

A contratada disponibilizará todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- Caminhões com cesto aéreo;
- Caminhões de carga;
- Veículos de supervisão;
- Ferramentas elétricas;

- Ferramentas manuais;
- Equipamentos de medição elétrica;
- Equipamentos de georreferenciamento;
- Equipamentos de informática;
- Equipamentos de comunicação;
- Equipamentos de sinalização viária;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

7. DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Disposições Gerais

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados de forma contínua, ininterrupta, planejada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional, sustentabilidade e economicidade.

A Contratada será responsável pela integral execução dos serviços, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Toda intervenção deverá ser executada por profissionais qualificados, devidamente capacitados para as atividades desenvolvidas e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão observar, ainda:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas ABNT aplicáveis;
- Normas da concessionária distribuidora de energia elétrica;
- Resoluções da ANEEL;
- Normas do CONFEA/CREA;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Legislação ambiental vigente.

7.2 Forma de Solicitação dos Serviços

Os serviços poderão ser demandados por meio de:

- Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização;
- Programações preventivas;
- Cronogramas previamente estabelecidos;
- Solicitações encaminhadas pelos setores competentes da Administração;
- Demandas originadas por inspeções realizadas pela própria Contratada;
- Demandas provenientes da Ouvidoria Municipal, canais oficiais ou outros sistemas adotados pela Administração.

A Contratada deverá registrar todas as solicitações recebidas e manter controle completo sobre sua execução.

7.3 Classificação das Ocorrências

Para fins operacionais, as ocorrências serão classificadas em:

I – Emergenciais

Ocorrências que apresentem risco imediato à segurança da população ou ao patrimônio público.

Exemplos:

- Poste com risco de queda;
- Braço metálico desprendido;
- Luminária energizada acessível ao público;
- Cabos energizados expostos;
- Curto-circuito;
- Princípio de incêndio;
- Abalroamento de poste;
- Situações determinadas pela fiscalização.

II – Urgentes

Ocorrências que comprometam significativamente a prestação do serviço.

Exemplos:

- Apagamento de circuitos;
- Falhas em vias de grande circulação;
- Iluminação de praças centrais;
- Áreas escolares;

- Hospitais;
- Unidades de saúde;
- Equipamentos públicos.

III – Programadas

Serviços decorrentes da programação operacional da Administração.

Exemplos:

- Modernização;
- Expansão;
- Manutenção preventiva;
- Cadastro;
- Substituições programadas.

7.4 Níveis Mínimos de Atendimento (SLA)

A Contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

Serviço	**Prazo Máximo**
Emergência com risco à população	até 4 horas
Emergência sem risco imediato	até 12 horas
Falha em via arterial	até 24 horas
Falha em via coletora	até 48 horas
Falha em via local	até 72 horas
Manutenção programada	conforme cronograma
Atualização cadastral	até 5 dias úteis após execução

Os prazos poderão ser reduzidos pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.5 Procedimentos de Execução

Antes do início de qualquer intervenção deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Conferência da Ordem de Serviço;
- Inspeção prévia do local;
- Análise das condições de segurança;
- Isolamento da área;
- Implantação da sinalização viária;
- Utilização dos equipamentos de proteção coletiva;
- Utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Desligamento do circuito quando necessário;
- Comunicação à concessionária quando exigido.

Após a execução deverão ser realizados:

- Testes operacionais;
- Limpeza da área;
- Retirada da sinalização;
- Recomposição do local;
- Registro fotográfico;
- Atualização do cadastro;
- Encerramento da Ordem de Serviço.

7.6 Controle da Qualidade

A Contratada deverá implantar sistema permanente de controle da qualidade dos serviços executados.

Os controles compreenderão, no mínimo:

- Inspeções internas;
- Conferência dos materiais;
- Verificação dos equipamentos;
- Controle dimensional;
- Controle elétrico;
- Testes de funcionamento;
- Auditorias internas;
- Rastreabilidade das intervenções.

A fiscalização poderá rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

7.8 Sistema de Gestão das Ordens de Serviço

A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado destinado ao gerenciamento das Ordens de Serviço.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- Abertura de Ordens de Serviço;
- Classificação das ocorrências;
- Identificação do solicitante;
- Localização geográfica;
- Registro fotográfico antes e depois;
- Acompanhamento da execução;
- Encerramento da Ordem;
- Emissão de relatórios;
- Exportação de dados em formato aberto (CSV, XLSX ou equivalente);
- Rastreabilidade das intervenções.

Todos os registros permanecerão disponíveis à fiscalização durante toda a vigência contratual.

7.9 Fiscalização dos Serviços

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração.

Compete à fiscalização:

- Emitir Ordens de Serviço;
- Acompanhar os serviços;
- Verificar materiais empregados;
- Conferir quantitativos;
- Validar medições;
- Determinar correções;
- Solicitar substituição de materiais;
- Rejeitar serviços inadequados;
- Aplicar notificações;
- Recomendar aplicação de sanções.

A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, civil, administrativa ou criminal.

7.10 Materiais Empregados

Todos os materiais deverão:

- Ser novos;
- Possuir certificação quando exigida;
- Atender às normas ABNT;
- Atender aos padrões da concessionária;
- Possuir garantia do fabricante;
- Apresentar rastreabilidade.

Materiais reutilizados somente poderão ser empregados mediante autorização expressa da fiscalização.

7.11 Segurança dos Serviços

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança.

Será obrigatória:

- Sinalização viária;
- Isolamento da área;
- Uso de cones;
- Uso de barreiras;
- Utilização de EPIs;
- Utilização de EPCs;
- Aterramento temporário quando necessário;
- Bloqueio elétrico;
- Cumprimento da NR-10;
- Cumprimento da NR-35.

Qualquer acidente deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização.

7.12 Proteção ao Patrimônio Público

A Contratada responderá integralmente por danos causados:

- Ao patrimônio público;
- Às redes existentes;
- Há arborização;
- Ao pavimento;
- Às calçadas;

- Às galerias;
- Às redes subterrâneas;
- Às edificações vizinhas.

A recomposição deverá ocorrer às expensas da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13 Gestão Ambiental

A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental.

A Contratada será responsável por:

- Destinação ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas;
- Destinação de reatores;
- Destinação de drivers;
- Destinação de cabos;
- Segregação de resíduos;
- Transporte de resíduos;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Atendimento às normas ambientais estaduais e municipais.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis e equipamentos de maior eficiência energética.

7.14 Relatórios Técnicos

A Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- Serviços executados;
- Quantitativos realizados;
- Materiais empregados;
- Ocorrências atendidas;
- Tempo médio de atendimento;
- Produtividade das equipes;
- Consumo de materiais;
- Evolução da modernização;
- Evolução da expansão;
- Indicadores de desempenho;
- Registro fotográfico das principais intervenções;

- Mapa georreferenciado dos serviços executados.

Os relatórios servirão de base para a fiscalização, medição e acompanhamento da execução contratual.

Excelente. Este é um dos capítulos que mais diferenciará o seu Termo de Referência. Hoje, a Administração Pública tem migrado de uma fiscalização baseada apenas em medições quantitativas para uma gestão por desempenho, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

Minha proposta é que os KPIs sejam utilizados para:

- Avaliar objetivamente o desempenho da contratada;
- Subsidiar a fiscalização contratual;
- Compor as avaliações de desempenho previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Fundamentar a aplicação de glosas, notificações e penalidades, quando cabíveis;
- Apoiar futuras prorrogações contratuais, demonstrando a vantajosidade da manutenção do contrato.

Segue a minuta do capítulo.

8 – INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

8.1 Objetivo

Os Indicadores-Chave de Desempenho (Key Performance Indicators – KPIs) constituem instrumentos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva e contínua, o atendimento das obrigações contratuais, a eficiência operacional, a qualidade técnica dos serviços executados e o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Os indicadores deverão ser acompanhados mensalmente pela Fiscalização do Contrato, utilizando-se os registros constantes do sistema de gestão das Ordens de Serviço, relatórios técnicos, medições, inspeções de campo e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

A avaliação dos indicadores não substitui a fiscalização dos serviços, mas constitui ferramenta complementar de gestão contratual, destinada a aferir o desempenho global da execução.

8.2 Diretrizes Gerais

Os indicadores deverão observar os seguintes princípios:

- Objetividade;
- Mensurabilidade;

- Rastreabilidade;
- Transparência;
- verificabilidade;
- Melhoria contínua;
- Foco em resultados.

Sempre que possível, os indicadores deverão ser calculados automaticamente a partir do sistema informatizado de gestão das Ordens de Serviço.

8.3 Periodicidade

Os indicadores serão apurados mensalmente, consolidando-se também avaliações trimestrais e anuais para fins de acompanhamento da execução contratual.

A Administração poderá divulgar painel gerencial contendo a evolução histórica dos indicadores durante toda a vigência contratual.

8.4 Indicador 1 – Índice de Atendimento no Prazo (IAP)

Objetivo

Avaliar o percentual de Ordens de Serviço concluídas dentro dos prazos estabelecidos no Anexo de SLA.

Fórmula

$$IAP=\frac{\text{Ordens concluídas no prazo}}{\text{Total de Ordens concluídas}}\times100$$

Meta

≥ 95%

Faixa de desempenho

Resultado	Avaliação
≥ 98%	Excelente
95% a 97,99%	Adequado
90% a 94,99%	Atenção

< 90%	Insatisfatório

8.5 Indicador 2 – Tempo Médio de Atendimento (TMA)

Objetivo

Avaliar a agilidade da Contratada no atendimento das ocorrências.

Fórmula

Tempo médio entre:

Registro da ocorrência → início do atendimento.

Meta

Conforme limites estabelecidos no SLA.

8.6 Indicador 3 – Tempo Médio de Solução (TMS)

Objetivo

Avaliar a eficiência da execução dos serviços.

Fórmula

Tempo médio entre:

Registro da ocorrência → conclusão definitiva da Ordem de Serviço.

Meta

Conforme Anexo de SLA.

8.7 Indicador 4 – Índice de Retrabalho (IR)

Objetivo

Mensurar a qualidade técnica dos serviços executados.

Considera-se retrabalho toda Ordem de Serviço reaberta em razão da repetição da mesma falha dentro do período de garantia dos serviços.

Fórmula

$$IR = \frac{\text{Ordens reabertas}}{\text{Ordens concluídas}} \times 100$$

Meta ≤ 2%

8.8 Indicador 5 – Disponibilidade do Parque de Iluminação Pública (DIP)

Objetivo

Avaliar a disponibilidade operacional do parque de iluminação pública.

Fórmula

$$DIP = \frac{\text{Pontos operacionais}}{\text{Total de pontos cadastrados}} \times 100$$

Meta ≥ 98%

8.9 Indicador 6 – Índice de Atualização Cadastral (IAC)

Objetivo

Verificar se todas as intervenções executadas foram devidamente registradas no cadastro técnico.

Fórmula

$$IAC = \frac{\text{Serviços cadastrados}}{\text{Serviços executados}} \times 100$$

Meta 100%

8.10 Indicador 7 – Índice de Conformidade das Obras (ICO)

Objetivo

Avaliar a qualidade técnica das obras de iluminação pública executadas.

Serão considerados:

- Conformidade dos materiais;
- Atendimento aos projetos;
- Atendimento às normas técnicas;
- Conformidade dimensional;
- Qualidade dos acabamentos;
- Funcionamento operacional.

Meta 100%

8.11 Indicador 8 – Índice de Não Conformidades (INC)

Objetivo

Mensurar a quantidade de serviços rejeitados pela fiscalização.

Fórmula

$$INC = \frac{\text{Serviços rejeitados}}{\text{Serviços executados}} \times 100$$

Meta ≤ 1%

8.12 Indicador 9 – Índice de Atendimento às Programações (IAPR)

Objetivo

Avaliar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva, modernização e expansão.

Fórmula

$$IAPR = \frac{\text{Serviços programados executados}}{\text{Serviços programados}} \times 100$$

Meta ≥ 98%

8.13 Indicador 10 – Índice de Segurança do Trabalho (IST)

Objetivo

Avaliar o cumprimento das normas de segurança.

Serão observados:

- Utilização de EPIs;
- Utilização de EPCs;
- Sinalização viária;
- Atendimento às NR-10 e NR-35;
- Inexistência de acidentes decorrentes de negligência.

Meta 100%

8.14 Indicador 11 – Índice de Gestão Ambiental (IGA)

Objetivo

Avaliar o cumprimento das obrigações ambientais.

Serão considerados:

- Destinação correta das lâmpadas;
- Destinação de reatores;
- Destinação de drivers;
- Destinação de resíduos metálicos;
- Emissão dos comprovantes de destinação.

Meta 100%

8.15 Painel Consolidado de Desempenho

Ao final de cada mês será elaborado Painel Consolidado contendo:

Indicador	Meta	Resultado	Situação
Atendimento no Prazo	≥95%		
Tempo Médio Atendimento	SLA		
Tempo Médio Solução	SLA		
Retrabalho	≤2%		
Disponibilidade	≥98%		
Cadastro	100%		

Obras	100%		
Não Conformidades	≤1%		
Programação	≥98%		
Segurança	100%		
Meio Ambiente	100%		

8.16 Avaliação Global do Contrato

A Fiscalização atribuirá, mensalmente, conceito global ao desempenho da Contratada.

Conceito	Faixa
A – Excelente	≥98%
B – Muito Bom	95 a 97,99%
C – Satisfatório	90 a 94,99%
D – Insuficiente	80 a 89,99%
E – Crítico	<80%

A avaliação global poderá ser considerada para:

- Acompanhamento da execução contratual;
- Emissão de notificações;
- Elaboração de planos de ação corretiva;
- Aplicação de penalidades, quando caracterizado descumprimento contratual e observado o devido processo administrativo;
- Instrução de processos de prorrogação contratual, demonstrando o desempenho da contratada;
- Formação do histórico de desempenho contratual da empresa, observado o regime jurídico aplicável.

Perfeito. Vamos suprimir integralmente o Capítulo 10 – QLA. A estrutura passa diretamente dos Indicadores de Desempenho – KPIs para o capítulo de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.

Para este objeto, considero importante separar claramente as atribuições do Gestor do Contrato, da Fiscalização Técnica e da Fiscalização Administrativa, além de estabelecer os instrumentos que permitirão conferir as medições.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Disposições Gerais

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização sistemáticos pela Administração Municipal, por intermédio de servidores ou agentes formalmente designados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e deste Termo de Referência.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar que os serviços de manutenção, modernização, expansão, obras e cadastro do Sistema de Iluminação Pública sejam executados em estrita conformidade com:

- o instrumento convocatório;
- este Termo de Referência e seus anexos;
- a proposta da Contratada;
- a planilha orçamentária contratual;
- o cronograma físico-financeiro;
- as Ordens de Serviço;
- os projetos e memoriais aplicáveis;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas vigentes;
- os níveis de serviço estabelecidos no SLA;
- os Indicadores de Desempenho - KPIs;
- as demais obrigações assumidas pela Contratada.

O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração por falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

10.2 Estrutura de Gestão e Fiscalização

A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual, podendo a estrutura contemplar, conforme sua organização administrativa:

I – Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da gestão contratual e pelas providências administrativas relacionadas à execução;

II – Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento e verificação técnica dos serviços;

As atribuições poderão ser exercidas por um ou mais agentes, conforme ato de designação da Administração e regulamentação municipal.

10.3 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:

I – coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual;
II – acompanhar a evolução global da execução;
III – manter os registros relevantes do contrato;
IV – acompanhar o cronograma físico-financeiro;
V – acompanhar os resultados dos indicadores de desempenho;
VI – receber e encaminhar demandas da Fiscalização;
VII – adotar ou propor providências destinadas à correção de irregularidades;
VIII – acompanhar prazos de vigência, garantias e demais marcos contratuais;
IX – subsidiar os procedimentos relacionados a alterações contratuais, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
X – instruir os procedimentos relacionados à prorrogação contratual;
XI – encaminhar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
XII – consolidar informações necessárias ao encerramento contratual.

10.4 Atribuições da Fiscalização Técnica

Compete à Fiscalização Técnica acompanhar diretamente a execução dos serviços de engenharia, verificando sua conformidade com as condições contratadas.

São atribuições da Fiscalização Técnica, entre outras:

- acompanhar os serviços em campo;
- verificar a execução das Ordens de Serviço;
- conferir os quantitativos executados;
- verificar a qualidade dos materiais;
- conferir as especificações dos equipamentos;
- verificar o atendimento aos projetos;
- acompanhar as obras e intervenções;
- conferir os registros fotográficos;
- verificar o cadastro georreferenciado;
- acompanhar os testes de funcionamento;
- verificar a recomposição das áreas afetadas;
- registrar não conformidades;
- determinar a correção de serviços inadequados;
- acompanhar o cumprimento do SLA;
- conferir os indicadores de desempenho;
- analisar os boletins de medição;
- emitir os registros técnicos necessários ao recebimento dos serviços.

A Fiscalização poderá acompanhar qualquer serviço durante sua execução e realizar inspeções sem necessidade de comunicação prévia à Contratada.

10.10 Inspeções e Verificações por Amostragem

Considerando o volume e a dispersão territorial dos serviços de iluminação pública, a Administração poderá realizar inspeções por amostragem, sem prejuízo de verificações integrais quando necessárias.

A amostragem poderá alcançar:

- Ordens de Serviço;
- pontos de iluminação;
- materiais;
- obras;
- serviços de modernização;
- expansões;
- cadastros;
- registros fotográficos.

Constatada incidência relevante de irregularidades na amostra, a Fiscalização poderá ampliar justificadamente o universo de verificação.

A utilização de amostragem não transfere à Administração a responsabilidade pelo controle de qualidade, que permanece integralmente atribuída à Contratada quanto aos serviços que executar.

10.11 Não Conformidades e Correções

Constatada execução em desacordo com o contrato, a Fiscalização registrará a não conformidade e determinará sua correção no prazo compatível com a natureza e gravidade da ocorrência.

Poderá ser determinado:

I - reparo do serviço;
II – refazimento;
III - substituição de material ou equipamento;
IV - complementação do serviço;
V - realização de testes;
VI - apresentação de documentação;
VII - atualização ou correção cadastral;
VIII - recomposição da área afetada.

Os custos decorrentes da correção de falhas imputáveis à Contratada não poderão ser objeto de medição adicional.

A correção da irregularidade não afasta eventual responsabilidade decorrente do descumprimento contratual.

10.12 Registro Fotográfico e Rastreabilidade

Os serviços deverão possuir rastreabilidade suficiente para permitir sua fiscalização e medição.

Quando aplicável à natureza da intervenção, deverão constar:

- identificação da Ordem de Serviço;

- identificação do ponto;
- localização;
- data e horário;
- fotografia anterior;
- fotografia posterior;
- materiais empregados;
- equipe responsável;
- serviço executado;
- situação final.

Nos serviços de obras, a Fiscalização poderá exigir fotografias das etapas intermediárias, especialmente daquelas que venham posteriormente a ficar ocultas.

10.13 Diário de Obras e Registros de Campo

Para as obras e intervenções de maior porte, a Contratada deverá manter Diário de Obras ou instrumento eletrônico equivalente.

Deverão ser registrados, quando aplicável:

- serviços executados;
- equipes mobilizadas;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas relevantes;
- ocorrências;
- orientações da Fiscalização;
- interferências;
- paralisações;
- acidentes;
- alterações autorizadas;
- fatos capazes de repercutir no prazo ou custo.

Os registros integrarão a documentação da execução contratual.

10.14 Reuniões de Acompanhamento

A Administração poderá realizar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação da execução.

As reuniões poderão abordar:

- evolução dos serviços;
- cronograma;
- medições;
- SLA;
- KPIs;
- produtividade;
- pendências;

- não conformidades;
- segurança do trabalho;
- materiais;
- planejamento das próximas atividades.

As deliberações relevantes deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente.

10.15 Relatório Mensal de Fiscalização

A Fiscalização elaborará ou validará relatório mensal da execução, contendo, conforme aplicável:

- resumo dos serviços executados;
- quantitativos medidos;
- situação do cronograma;
- desempenho dos SLA;
- resultados dos KPIs;
- ocorrências relevantes;
- não conformidades;
- serviços rejeitados;
- correções realizadas;
- pendências;
- avaliação da documentação;
- registro das principais intervenções;
- manifestação quanto à medição.

O relatório deverá integrar o processo de acompanhamento e pagamento do contrato.

10.16 Fiscalização Administrativa

A Fiscalização Administrativa acompanhará, conforme aplicável ao regime da contratação:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária;
- manutenção das condições de habilitação;
- garantias contratuais;
- seguros exigidos;
- documentação dos trabalhadores;
- cumprimento das obrigações trabalhistas;
- demais documentos exigidos pelo contrato.

Eventuais irregularidades serão comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

10.17 Limites da Atuação da Fiscalização

A Fiscalização não poderá alterar unilateralmente especificações, quantitativos, preços ou condições contratuais fora das competências legalmente estabelecidas.

Determinações que possam produzir alteração relevante do objeto, prazo ou valor deverão ser formalizadas pelos agentes competentes, observando-se os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

Orientações de campo não poderão ser utilizadas pela Contratada como fundamento para execução de serviços extraordinários ou geração de despesas não previamente autorizadas.

10.18 Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada:

- pela qualidade dos serviços;
- pela segurança;
- pelos materiais;
- pelos métodos executivos;
- pelos empregados;
- pelos equipamentos;
- pelos danos causados a terceiros;
- pelo atendimento às normas técnicas;
- pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá manter preposto apto a representá-la durante a execução contratual e a receber determinações relacionadas ao contrato.

10.19 Recebimento de Determinações da Fiscalização

As determinações da Fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos.

Quando discordar tecnicamente de determinada orientação, a Contratada poderá apresentar manifestação fundamentada, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção da segurança de pessoas e bens.

As comunicações relevantes deverão ocorrer preferencialmente por meio que permita sua rastreabilidade e incorporação ao processo administrativo.

10.20 Fiscalização, Medição e Pagamento

A fiscalização técnica constitui etapa indispensável à validação dos quantitativos executados.

Somente poderão compor a medição os serviços:

- efetivamente executados;
- autorizados;
- comprovados;
- tecnicamente aceitos;
- correspondentes aos itens da planilha contratual;
- acompanhados da documentação exigível.

A mera emissão de Ordem de Serviço ou disponibilização de material não caracteriza serviço executado para fins de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 Disposições Gerais

A medição dos serviços objeto da presente contratação será realizada mensalmente, observando-se os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, as respectivas unidades de medição, as Ordens de Serviço emitidas, o cronograma físico-financeiro, os registros de execução e a aprovação da Fiscalização.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços que tenham sido:

I – previamente autorizados pela Administração, ressalvadas as situações emergenciais expressamente admitidas neste Termo de Referência;

II - efetivamente executados;

III - comprovados documentalmente;

IV – executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, Ordens de Serviço e normas aplicáveis;

V - conferidos e aceitos pela Fiscalização;

VI - registrados no sistema de gestão, quando aplicável;

VII - acompanhados da atualização cadastral e registro fotográfico, quando exigíveis em razão da natureza do serviço.

A mera disponibilização de equipes, veículos, equipamentos ou materiais não caracteriza, por si só, serviço executado e não constituirá fundamento para pagamento, salvo quando tais recursos integrarem expressamente item específico da planilha contratual.

Os pagamentos serão vinculados às medições das parcelas efetivamente executadas e regularmente atestadas, em consonância com o regime da Lei nº 14.133/2021. (Licitações e Contratos)

11.2 Estrutura das Medições

Para fins de medição, os serviços serão agrupados conforme a estrutura da planilha orçamentária da contratação:

Grupo 1 – Manutenção;

Grupo 2 – Modernização e Expansão;

Grupo 3 – Poda de Arborização Urbana;

Grupo 4 – Cadastro.

Cada grupo terá critérios próprios de medição, de acordo com sua natureza e unidade de pagamento.

A medição mensal deverá apresentar, no mínimo:

- item da planilha;
- código da composição;
- descrição do serviço;
- unidade;
- quantitativo contratual;
- quantitativo executado no mês;
- quantitativo acumulado;
- saldo contratual;
- preço unitário contratual;
- valor medido no período;
- valor acumulado;
- percentual de execução física;
- documentação comprobatória pertinente.

11.3 Medição dos Serviços de Manutenção

A planilha contratual prevê a Gestão Completa do Parque por Ponto, estabelecendo a unidade de medição por ponto de iluminação pública.

Dessa forma, os serviços de manutenção serão medidos mensalmente de acordo com a quantidade de pontos abrangidos pela gestão do parque e efetivamente mantidos sob responsabilidade da Contratada no respectivo período.

O valor mensal correspondente à manutenção deverá remunerar todas as atividades, recursos e obrigações abrangidas pelo respectivo item da planilha, não sendo admitida cobrança adicional por atividades já contempladas em sua composição.

A medição da manutenção ficará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços durante o período, incluindo, quando aplicável:

- execução da manutenção preventiva;
- execução da manutenção corretiva;
- atendimento às Ordens de Serviço;
- disponibilidade das equipes e recursos previstos;
- registros das intervenções;

- cumprimento dos níveis de serviço;
- apresentação dos relatórios mensais;
- atualização cadastral decorrente das intervenções;
- atendimento das determinações da Fiscalização.

O simples fato de determinado ponto não ter demandado intervenção corretiva durante o mês não impedirá sua inclusão na medição, uma vez que o modelo de gestão por ponto remunera a disponibilidade e execução permanente da estrutura de manutenção, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Por outro lado, a existência de descumprimentos relevantes e comprovadamente imputáveis à Contratada poderá produzir os efeitos previstos nos mecanismos de avaliação de desempenho, glosas e demais disposições contratuais.

11.4 Medição dos Serviços de Modernização e Expansão

Os serviços de modernização e expansão serão medidos por unidade efetivamente executada, conforme a unidade de cada item da planilha orçamentária.

A planilha contempla, entre outros, serviços e materiais relacionados a:

- luminárias LED;
- substituição de luminárias existentes;
- braços para iluminação pública;
- relés fotoelétricos;
- conectores;
- cabos;
- postes;
- fundações;
- núcleos para luminárias;
- caixas enterradas;
- aterramentos;
- eletrodutos;
- escavações;
- reaterros.

A medição somente será admitida após a conclusão da unidade correspondente e sua verificação pela Fiscalização.

Quando o item contemplar fornecimento e instalação, não será admitida medição exclusivamente pelo fornecimento ou entrega do material em depósito, devendo estar concluída a instalação e comprovado seu perfeito funcionamento, salvo previsão contratual específica e juridicamente admissível em sentido diverso.

Para cada unidade executada deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- Ordem de Serviço;
- localização;
- quantitativo;
- registro fotográfico;
- identificação do equipamento;
- ficha técnica ou documentação do material;
- confirmação de instalação;
- teste de funcionamento;
- atualização do cadastro.

11.5 Medição de Luminárias e Equipamentos

As luminárias, projetores e demais equipamentos serão medidos por unidade efetivamente instalada e aceita.

A medição deverá comprovar:

- local da instalação;
- potência;
- fabricante e modelo, quando exigidos;
- número de identificação ou rastreabilidade, quando aplicável;
- funcionamento;
- registro fotográfico;
- vínculo com a respectiva Ordem de Serviço.

Nos serviços de substituição, a Contratada deverá ainda identificar o equipamento removido e observar as regras de recolhimento, armazenamento e destinação previstas neste Termo de Referência.

11.6 Medição de Cabos, Eletrodutos e Elementos Lineares

Os serviços cuja unidade de medição seja metro (m) serão medidos pelo comprimento efetivamente instalado, conferido em campo ou por documentação técnica aceita pela Fiscalização.

Não serão considerados para pagamento:

- sobras;
- perdas;
- recortes;
- excedentes de aquisição;
- materiais não instalados.

As perdas ordinárias necessárias à execução deverão estar contempladas na composição do preço unitário.

Quando se tratar de instalação subterrânea, a medição poderá ser acompanhada de registro das etapas anteriores ao fechamento das valas, quando solicitado pela Fiscalização.

11.7 Medição de Postes e Fundações

Os postes serão medidos por unidade efetivamente implantada, posicionada, aprumada, fixada e liberada para utilização.

Quando a fundação constituir item independente da planilha, sua medição ocorrerá separadamente, somente após sua execução integral e aceitação técnica.

Quando aplicável, deverão ser verificados:

- locação;
- dimensões;
- escavação;
- tipo de fundação;
- concretagem ou elemento pré-moldado;
- engastamento;
- prumo;
- fixação;
- acabamento;
- recomposição do local.

11.8 Medição de Escavações e Reaterros

As escavações previstas em **metro cúbico (m³)** serão medidas pelas dimensões efetivamente executadas e necessárias à implantação do serviço.

Não serão reconhecidas escavações superiores às dimensões tecnicamente necessárias quando decorrentes de procedimento inadequado da Contratada.

Os reaterros serão medidos pelos volumes efetivamente executados e aceitos, incluindo a compactação prevista na respectiva composição.

A Contratada deverá garantir a estabilidade da área e a adequada recomposição do local.

11.9 Medição da Poda de Arborização Urbana

Os serviços de poda serão medidos conforme as unidades previstas na planilha contratual, que contempla serviços em metro cúbico e unidade, conforme o tipo e porte da intervenção.

A medição deverá estar vinculada à necessidade de liberação ou manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de iluminação pública.

Não deverão ser executadas podas indiscriminadas ou estranhas ao objeto da contratação.

A comprovação compreenderá, no mínimo:

- localização;
- Ordem de Serviço;
- registro fotográfico anterior e posterior;
- quantitativo executado;
- destinação dos resíduos da poda, quando de responsabilidade da Contratada.

Os serviços deverão observar a legislação ambiental, as normas municipais e eventuais autorizações exigíveis.

11.10 Medição do Cadastro do Parque de Iluminação Pública

A planilha prevê cadastro de 11.000 pontos, incluindo atividades relacionadas à identificação física dos ativos e referência georreferenciada.

A medição será realizada por ponto efetivamente cadastrado, identificado, georreferenciado e validado pela Fiscalização.

Para ser considerado medível, cada ponto deverá apresentar, no mínimo, os dados cadastrais exigidos neste Termo de Referência, inclusive:

- coordenadas geográficas;
- identificação;
- endereço ou logradouro;
- características do poste;

- características da luminária;
- potência;
- registros fotográficos;
- demais campos obrigatórios previstos no modelo cadastral.

Quando prevista a instalação de plaqueta indicativa, sua medição ficará condicionada à efetiva fixação no ativo correspondente.

Registros incompletos, duplicados, inconsistentes ou cuja localização não corresponda ao ativo físico não serão aceitos para medição até sua regularização.

11.11 Compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro

As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro da contratação.

O cronograma anexado distribui os serviços de manutenção, modernização e expansão e poda de arborização ao longo dos 12 meses, enquanto o cadastro possui programação concentrada nos meses iniciais.

O cronograma constitui instrumento de planejamento e acompanhamento, não implicando direito automático ao recebimento dos valores mensais nele previstos.

O pagamento dependerá da execução efetiva e do correspondente ateste.

Eventual avanço físico superior ao inicialmente previsto poderá ser reconhecido desde que:

- haja serviço efetivamente executado;
- exista autorização e disponibilidade contratual;
- não resulte em alteração indevida do objeto;
- seja formalmente validado pela Fiscalização e pelo Gestor.

Da mesma forma, o atraso na execução deverá ser objeto de análise e, quando imputável à Contratada, estará sujeito aos mecanismos contratuais cabíveis.

11.12 Do BDI e dos Preços Contratuais

Os preços unitários contratados serão aqueles resultantes da proposta vencedora, observados os critérios e percentuais de BDI aplicáveis à planilha.

O orçamento de referência estabelece BDI diferenciado, sendo:

- BDI de mão de obra/serviços: 23,38%;
- BDI de materiais: 15,00%.

Os percentuais de BDI já estarão incorporados aos preços unitários contratados, razão pela qual não serão novamente acrescidos sobre os valores medidos.

A medição deverá utilizar diretamente os preços unitários contratuais com BDI correspondente.

Nos casos de alterações contratuais que impliquem inclusão de itens novos, os preços deverão ser formados segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nas bases referenciais utilizadas no orçamento, preservando-se a metodologia de formação de preços e o equilíbrio econômico-financeiro.

11.13 Boletim Mensal de Medição

A Contratada deverá apresentar o Boletim de Medição mensal dentro do prazo definido pela Administração.

O documento deverá conter:

- planilha de medição;
- memória de cálculo;
- relação das Ordens de Serviço;
- relatórios de execução;
- registros fotográficos;
- dados georreferenciados, quando aplicável;
- relatório de SLA;
- relatório de KPIs;
- cadastro atualizado;
- diário de obras, quando aplicável;
- documentos ambientais;
- demais comprovantes exigidos.

A ausência de documentos essenciais poderá suspender a análise da parcela correspondente até sua regularização.

11.14 Conferência da Medição

Recebido o Boletim de Medição, a Fiscalização procederá à conferência técnica e quantitativa dos serviços.

A conferência poderá envolver:

- verificação documental;
- inspeções de campo;

- amostragem;
- confrontação com as Ordens de Serviço;
- conferência cadastral;
- conferência fotográfica;
- validação dos quantitativos;
- verificação dos preços unitários;
- análise do cronograma.

Quando forem identificadas divergências, a Contratada será comunicada para prestar esclarecimentos ou corrigir a documentação.

A Fiscalização poderá excluir da medição parcelas não comprovadas ou não aceitas, sem prejuízo de sua futura medição após a regularização, quando cabível.

11.15 Recebimento Provisório

Os serviços executados no período serão objeto de recebimento provisório pela Fiscalização competente, após verificação do atendimento às exigências técnicas e administrativas previstas no contrato.

A Lei nº 14.133/2021 atribui ao contrato ou regulamento a definição dos prazos e métodos de recebimento, e o TCU recomenda que tais parâmetros sejam estabelecidos previamente e de maneira compatível com a complexidade do objeto. (Palácio do Planalto)

Sugere-se, para este contrato, que o recebimento provisório das medições mensais ocorra em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação completa da documentação pela Contratada, salvo necessidade justificada de diligência ou inspeção complementar.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

11.16 Recebimento Definitivo

Após o recebimento provisório e a verificação do cumprimento das exigências contratuais, será promovido o recebimento definitivo da parcela ou serviço, pelo agente ou comissão competente, conforme a organização administrativa do Município.

Sugere-se prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para conclusão do procedimento, ressalvadas situações que demandem testes, diligências ou correções adicionais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais.

11.17 Liquidação da Despesa

Após o ateste da medição, a documentação será encaminhada para regular liquidação da despesa.

A liquidação deverá verificar, conforme aplicável:

- origem e objeto da despesa;
- valor exato;
- credor;
- comprovação da execução;
- documentos fiscais;
- retenções tributárias;
- regularidade documental exigida;
- demais requisitos administrativos.

Nenhum pagamento será realizado sem a regular liquidação da despesa.

11.18 Emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao valor da medição aprovada pela Administração.

A Contratada somente deverá emitir o documento fiscal após a autorização ou procedimento definido pelo Município.

A Nota Fiscal deverá indicar, conforme aplicável:

- número do contrato;
- número da medição;
- período de referência;
- objeto;
- valor bruto;
- tributos;
- retenções;
- valor líquido.

Documentos fiscais emitidos em desacordo poderão ser devolvidos para correção.

11.19 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo definido no Edital e no contrato, contado da regular liquidação da despesa e apresentação dos documentos exigidos.

O Termo de Referência deverá preservar a ordem cronológica de pagamentos aplicável e observar as regras da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado de serviços ou materiais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação e previamente justificadas no processo. A regra geral, segundo a Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCU, é a vedação ao pagamento antecipado.

11.20 Glosas

A Administração poderá promover glosa de valores quando constatado:

- serviço não executado;
- quantitativo superior ao efetivamente realizado;
- ausência de comprovação;
- serviço rejeitado;
- material em desconformidade;
- serviço objeto de retrabalho não solucionado;
- inconsistência cadastral vinculada à parcela medida;
- cobrança duplicada;
- descumprimento contratual que, nos termos do instrumento, gere impacto financeiro na medição.

A glosa deverá ser motivada e individualizada.

Sempre que possível, a Contratada será previamente comunicada para manifestação e esclarecimento antes da consolidação da medição.

A aplicação de glosa não se confunde com sanção administrativa: a primeira corresponde ao não pagamento ou ajuste de parcela não executada ou não aceita; a segunda depende da configuração de infração contratual e do procedimento legal cabível.

11.21 Serviços Rejeitados e Retrabalho

Serviços rejeitados não serão medidos enquanto não forem regularizados.

A correção ou refazimento decorrente de falha imputável à Contratada ocorrerá sem qualquer remuneração adicional.

Quando o serviço já tiver sido pago e posteriormente for constatado vício imputável à Contratada, esta deverá corrigi-lo sem custos adicionais, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

11.22 Materiais Retirados do Parque

Os materiais retirados durante os serviços deverão possuir controle específico, indicando:

- ponto de origem;
- material retirado;
- quantidade;
- condição;
- destinação.

A propriedade e a destinação desses materiais serão definidas pela Administração, observadas as obrigações ambientais aplicáveis.

A Contratada não poderá alienar, reaproveitar ou descartar materiais pertencentes ao Município sem autorização.

11.23 Medição Final do Contrato

Ao término da vigência, será realizada medição final destinada a consolidar:

- quantitativos executados;
- quantitativos pagos;
- saldos;
- serviços pendentes;
- cadastro final;
- materiais;
- obras concluídas;
- documentação técnica;
- registros ambientais;
- demais obrigações.

A medição final somente será aprovada após a regularização das pendências impeditivas do recebimento.

11.24 Critério Fundamental de Medição

Para todos os grupos, prevalecerá a seguinte regra:

A Administração remunerará o resultado efetivamente contratado, executado, comprovado e aceito, e não meramente a mobilização de recursos ou a expectativa de execução.

Excepciona-se apenas o item de gestão completa do parque por ponto, cuja natureza de serviço continuado compreende a disponibilização permanente da estrutura operacional e a execução das obrigações de manutenção durante o período, sendo sua medição vinculada ao número de pontos sob gestão e ao efetivo cumprimento das condições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 Disposições Gerais

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato, na proposta vencedora, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nas Ordens de Serviço, nos projetos, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público, sustentabilidade, boa-fé, cooperação e interesse público.

A atribuição de responsabilidades neste capítulo não exclui outras obrigações previstas nos demais documentos que integram a contratação.

12.2 Obrigações Gerais da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos autorizados, prazos, critérios de qualidade e condições estabelecidas pela Administração;

II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos, sistemas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

III - manter durante toda a vigência contratual estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com o volume e a complexidade dos serviços;

IV – executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço ou programação formalmente autorizada, ressalvadas as situações emergenciais expressamente previstas;

V - cumprir os prazos estabelecidos no Anexo de SLA;

VI - observar os Indicadores de Desempenho - KPIs estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – manter preposto formalmente indicado e com poderes suficientes para representá-la perante a Administração;

VIII - atender prontamente às determinações da Fiscalização;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade dos serviços;

X – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com o contrato, quando a falha lhe for imputável.

12.3 Responsabilidade Técnica

A Contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, compatíveis com as atividades objeto da contratação.

Compete à Contratada:

- providenciar as ARTs ou RRTs exigíveis;
- manter responsável técnico durante toda a execução;
- substituir profissional somente mediante atendimento às condições previstas no Edital e aprovação da Administração;
- assegurar que os serviços sejam executados dentro das atribuições profissionais legalmente reconhecidas;
- apresentar documentação técnica sempre que solicitada.

A substituição de responsável técnico não poderá resultar em redução da qualificação exigida para execução do contrato.

12.4 Obrigações Relativas à Mão de Obra

A Contratada será exclusivamente responsável pela contratação, remuneração, direção e gestão de seus empregados, colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados.

Deverá:

I – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

II – pagar salários, adicionais, benefícios, encargos e demais verbas legalmente devidas;

III – manter pessoal devidamente capacitado;

IV – exigir identificação dos empregados em serviço;

V – providenciar treinamentos obrigatórios;

VI – substituir trabalhadores cuja conduta ou desempenho comprometa a adequada execução contratual, mediante justificativa da Fiscalização;

VII – assegurar o cumprimento das jornadas e intervalos previstos na legislação e instrumentos coletivos aplicáveis;

VIII – não utilizar mão de obra infantil, irregular ou em condições análogas às de trabalho escravo.

Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal.

12.5 Segurança do Trabalho

A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela proteção de terceiros durante a execução dos serviços.

Deverá observar especialmente, conforme aplicável:

- NR-01;
- NR-06;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-18;
- NR-35;
- demais normas regulamentadoras pertinentes.

São obrigações da Contratada:

- fornecer EPIs adequados;
- disponibilizar EPCs;
- manter certificados e registros de treinamento;
- realizar análise preliminar de risco;
- sinalizar adequadamente as áreas de trabalho;
- manter equipamentos de trabalho em altura em condições seguras;
- adotar procedimentos de bloqueio, isolamento e desenergização quando necessários;
- comunicar imediatamente acidentes e incidentes relevantes.

A Administração poderá determinar a interrupção de atividade executada em condição insegura, sem que isso gere direito automático a compensação financeira quando a causa for imputável à Contratada.

12.6 Veículos, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

A Contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto, em quantidade e condições compatíveis com a demanda contratual.

Deverão permanecer:

- regularmente licenciados;
- segurados, quando exigível;
- em boas condições mecânicas;
- com manutenção preventiva atualizada;
- identificados, quando exigido;

- operados por profissionais devidamente habilitados.

Os caminhões com cesto aéreo deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A indisponibilidade de veículo ou equipamento não poderá servir como justificativa para descumprimento dos níveis de serviço quando estiver dentro da esfera de responsabilidade operacional da Contratada.

12.7 Materiais e Equipamentos de Iluminação

Compete à Contratada fornecer os materiais previstos na planilha orçamentária, observando rigorosamente:

- especificações;
- dimensões;
- potências;
- características elétricas;
- desempenho;
- certificações;
- garantias;
- normas técnicas;
- padrões da concessionária distribuidora.

Todos os materiais deverão ser novos e sem uso anterior, salvo disposição expressa em sentido diverso.

A Contratada deverá manter documentação comprobatória da origem e das características dos materiais fornecidos.

Materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados e substituídos sem custo adicional para a Administração.

12.8 Estoque e Disponibilidade de Materiais

A Contratada deverá manter estoque operacional suficiente para atendimento das demandas ordinárias de manutenção.

A quantidade mínima necessária deverá considerar:

- histórico de falhas;
- tamanho do parque;
- prazo de reposição pelos fabricantes;
- demanda média mensal;
- criticidade dos componentes.

A falta de material decorrente de planejamento inadequado da Contratada não justificará atraso no atendimento de ocorrências ordinárias.

Para materiais excepcionais ou de aquisição específica, a Administração poderá estabelecer programação própria.

12.9 Obrigações Relativas à Manutenção

A Contratada deverá:

- manter o parque em condições adequadas de funcionamento;
- executar serviços preventivos e corretivos;
- atender ocorrências nos prazos estabelecidos;
- realizar diagnóstico adequado das falhas;
- evitar intervenções meramente paliativas;
- manter registros completos das ocorrências;
- informar reincidências relevantes;
- corrigir falhas decorrentes de sua própria execução sem nova cobrança.

12.10 Obrigações Relativas à Modernização e Expansão

Nos serviços de modernização e expansão, compete à Contratada:

I – executar somente os serviços formalmente autorizados;

II – observar projetos, especificações e planilha contratual;

III – conferir previamente as condições do local;

IV – comunicar incompatibilidades técnicas;

V – executar instalações de forma completa e funcional;

VI – realizar testes após implantação;

VII – atualizar o cadastro técnico;

VIII – recompor as áreas afetadas;

IX – entregar à Fiscalização os registros e documentos da intervenção.

12.11 Obrigações Relativas às Obras

Nas obras vinculadas ao sistema de iluminação pública, a Contratada deverá:

- observar projetos e memoriais;
- cumprir o cronograma;
- manter controle das etapas executivas;
- realizar serviços civis e elétricos necessários;

- providenciar sinalização e proteção;
- permitir inspeções antes do fechamento de serviços ocultos;
- realizar testes e comissionamento;
- corrigir falhas e imperfeições;
- apresentar documentação técnica de encerramento quando exigida.

A Contratada deverá comunicar imediatamente divergências entre o projeto e as condições encontradas em campo, não podendo promover alterações relevantes sem autorização da Administração.

12.12 Cadastro e Georreferenciamento

Compete à Contratada manter atualizado o cadastro dos ativos afetados pelos serviços.

Deverá assegurar:

- precisão das coordenadas;
- identificação correta do ponto;
- consistência dos dados;
- registro fotográfico;
- atualização das características dos equipamentos;
- rastreabilidade das alterações.

Os dados deverão ser entregues em formato que permita sua utilização pela Administração e não poderão ficar restritos a ambiente tecnológico de propriedade exclusiva da Contratada.

12.13 Sistema Informatizado

Quando previsto no escopo, a Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para gestão das Ordens de Serviço e acompanhamento da execução.

Deverá garantir:

- disponibilidade dos dados;
- acesso da Fiscalização;
- rastreabilidade;
- exportação das informações;
- segurança;
- preservação dos registros;
- transferência integral da base ao final do contrato.

Os dados produzidos durante a execução serão considerados de interesse da Administração, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e propriedade intelectual.

12.14 Obrigações Ambientais

A Contratada será responsável pela correta gestão dos resíduos decorrentes dos serviços.

Deverá observar a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo, conforme aplicável, destinação adequada de:

- lâmpadas;
- luminárias;
- relés;
- reatores;
- drivers;
- cabos;
- metais;
- embalagens;
- resíduos de obras;
- resíduos de poda.

Deverão ser apresentados comprovantes de destinação sempre que exigidos.

12.15 Responsabilidade por Danos

A Contratada responderá pelos danos que seus empregados, prepostos ou subcontratados causarem à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de culpa, dolo, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais.

Incluem-se danos causados a:

- redes elétricas;
- redes de telecomunicações;
- redes hidráulicas;
- pavimentos;
- calçadas;
- edificações;
- equipamentos urbanos;
- veículos;
- patrimônio público ou privado.

A recomposição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração quando a responsabilidade for da Contratada.

12.16 Obrigações Documentais da Contratada

A Contratada deverá manter atualizados, conforme exigidos pelo contrato:

- documentos fiscais;
- certidões;
- registros profissionais;
- ARTs/RRTs;
- seguros;
- licenças;
- documentos trabalhistas;
- documentos previdenciários;
- certificados de treinamento;
- comprovantes ambientais;
- documentação de veículos e equipamentos.

A apresentação documental deverá observar os limites e condições previstos na legislação e no Edital.

12.17 Subcontratação

A eventual subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

A subcontratação:

- não transferirá à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração;
- não afastará a responsabilidade técnica da Contratada;
- deverá respeitar as condições de habilitação e qualificação exigíveis;
- dependerá de autorização quando assim previsto no instrumento convocatório.

Serviços especializados poderão ser subcontratados quando permitido, especialmente aqueles que exijam equipamentos ou especialização específica, desde que preservado o adequado controle pela Contratada e pela Fiscalização.

12.18 Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

I – disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;

II – emitir as Ordens de Serviço;

III – designar Gestor e Fiscais do Contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – fornecer projetos, plantas, cadastros e documentos de que disponha, quando necessários;

VI – definir prioridades de atendimento;

VII – avaliar os planejamentos apresentados pela Contratada;

VIII – analisar as medições;

IX – realizar os pagamentos regularmente devidos;

X – comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

XI – prestar esclarecimentos necessários à execução;

XII – facilitar, dentro de suas competências, o acesso da Contratada aos locais de execução;

XIII – promover articulação institucional com outros órgãos quando necessária à execução do objeto;

XIV – decidir sobre solicitações e manifestações apresentadas pela Contratada;

XV – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12.19 Obrigações da Contratante Relativas às Ordens de Serviço

A Contratante deverá emitir Ordens de Serviço contendo informações suficientes para execução das atividades, tais como, conforme aplicável:

- identificação;
- local;
- tipo de serviço;
- prioridade;
- quantitativo estimado;
- prazo;
- informações técnicas disponíveis.

As Ordens de Serviço deverão permitir adequada rastreabilidade.

Nos serviços programados, poderão ser emitidas Ordens de Serviço agrupando conjuntos de intervenções.

12.20 Disponibilização de Projetos e Informações

A Administração fornecerá os projetos e informações técnicas existentes que sejam necessários à execução.

A disponibilização dessas informações não afasta a obrigação da Contratada de realizar verificações de campo e apontar eventual incompatibilidade tecnicamente identificável.

Quando determinada atividade depender de projeto específico não contemplado no objeto contratado, sua elaboração somente poderá ser exigida da Contratada se houver previsão contratual e remuneração correspondente.

12.21 Interação com a Concessionária de Energia

A Contratante deverá atuar institucionalmente, quando necessário, junto à concessionária distribuidora de energia para viabilizar:

- autorizações;
- desligamentos;
- intervenções em redes;
- acesso a informações;
- adequações de responsabilidade da concessionária.

A Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário e atender aos procedimentos técnicos exigidos pela distribuidora dentro de sua esfera de responsabilidade.

12.22 Pagamentos

A Contratante deverá promover o pagamento das medições regularmente aprovadas e liquidadas, observados os prazos e condições previstos no Edital, contrato e legislação aplicável.

Não poderão ser exigidos da Contratada serviços extraordinários sem a correspondente formalização quando produzirem alteração do objeto ou repercussão financeira.

12.23 Continuidade dos Serviços

Em razão da natureza contínua e essencial da manutenção da iluminação pública, Contratada e Contratante deverão adotar medidas destinadas a evitar interrupções indevidas dos serviços.

Situações capazes de comprometer a continuidade deverão ser comunicadas com antecedência sempre que previsíveis.

A Contratada deverá manter plano de contingência operacional compatível com os riscos ordinários da execução.

12.24 Dever de Cooperação

As partes deverão atuar de forma colaborativa durante a execução, buscando solucionar tempestivamente dificuldades técnicas, administrativas e operacionais.

O dever de cooperação não autoriza alteração informal do contrato nem afastamento das competências legalmente estabelecidas.

Todas as decisões que produzam repercussão contratual relevante deverão ser formalizadas.

12.25 Manutenção das Condições de Habilitação

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos limites previstos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Caso seja identificada alteração relevante, a Contratada deverá comunicar a Administração e adotar as providências cabíveis.

Perfeito. O Capítulo 13 deve definir a estrutura mínima necessária à execução, mas sem engessar indevidamente a competição. A ideia é exigir capacidade operacional compatível com o objeto, evitando impor marca, modelo ou propriedade dos equipamentos quando isso não for tecnicamente indispensável.

13. EQUIPE TÉCNICA, ESTRUTURA OPERACIONAL, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Disposições Gerais

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a natureza, complexidade, volume e distribuição territorial dos serviços de manutenção, modernização, expansão, obras e cadastro do Sistema de Iluminação Pública do Município do Embu Guaçu

A estrutura operacional deverá ser suficiente para garantir:

- atendimento regular das Ordens de Serviço;
- cumprimento dos prazos previstos no SLA;
- execução do cronograma físico-financeiro;
- atendimento simultâneo de ocorrências, quando necessário;
- disponibilidade de equipes para manutenção corretiva e preventiva;
- execução dos serviços programados de modernização, expansão, obras e cadastro;
- atendimento de situações emergenciais;
- continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

A definição da quantidade de profissionais, veículos e equipamentos deverá observar os quantitativos previstos na planilha orçamentária, o volume estimado de serviços e a produtividade necessária ao cumprimento das metas contratuais.

13.2 Equipe Técnica Mínima

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais habilitados e capacitados para as atividades previstas no contrato.

A equipe deverá contemplar, conforme a natureza dos serviços:

I – Responsável Técnico

Profissional de nível superior legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto contratado.

Compete ao Responsável Técnico:

- coordenar tecnicamente a execução;
- orientar as equipes;
- responder tecnicamente pelos serviços;
- acompanhar obras e intervenções de maior complexidade;
- emitir ARTs quando exigidas;
- prestar esclarecimentos à Fiscalização;
- acompanhar a conformidade técnica das instalações;
- analisar situações de maior complexidade;
- aprovar procedimentos executivos quando necessário.

II – Supervisor ou Encarregado Operacional

Profissional responsável pela coordenação diária das equipes de campo.

São atribuições mínimas:

- distribuição das Ordens de Serviço;
- controle das equipes;
- planejamento das rotas;
- acompanhamento da produtividade;
- verificação da execução;
- comunicação com a Fiscalização;
- controle dos materiais utilizados;
- acompanhamento das ocorrências emergenciais.

III – Eletricistas

Profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços de iluminação pública.

Deverão possuir treinamento compatível com:

- instalações elétricas;
- trabalho em altura;
- utilização de cesto aéreo;

- procedimentos de segurança;
- equipamentos de proteção.

Os profissionais deverão atender às exigências das NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

IV – Motoristas/Operadores

Profissionais devidamente habilitados para condução dos veículos e operação dos equipamentos utilizados na execução contratual.

Quando aplicável, deverão possuir habilitação específica para:

- caminhões;
- veículos com cesto aéreo;
- equipamentos de elevação;
- máquinas especiais.

V – Equipe de Obras

Quando necessária à execução dos serviços previstos na planilha, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para:

- escavações;
- concretagem;
- instalação de postes;
- execução de bases;
- instalação de eletrodutos;
- execução de caixas;
- recomposição de pavimentos;
- serviços civis complementares.

A equipe poderá incluir, conforme a necessidade:

- pedreiros;
- serventes;
- operadores de equipamentos;
- eletricistas;
- encarregados.

VI – Equipe de Cadastro

Os serviços de cadastro e georreferenciamento deverão ser executados por profissionais capacitados para:

- levantamento de campo;
- identificação dos ativos;
- coleta de coordenadas;
- registro fotográfico;
- alimentação de banco de dados;
- conferência das informações cadastrais.

13.3 Dimensionamento das Equipes

A quantidade de equipes deverá ser suficiente para garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

A Contratada será responsável pelo adequado dimensionamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto.

Não será admitida alegação de insuficiência de pessoal como justificativa para:

- descumprimento do SLA;
- atraso das Ordens de Serviço;
- atraso do cronograma;
- interrupção de serviços;
- baixa produtividade.

A Administração poderá solicitar reforço operacional quando ficar comprovado que a estrutura mobilizada é insuficiente para atendimento das obrigações contratadas.

O reforço não gerará remuneração adicional quando decorrer de deficiência no dimensionamento originalmente proposto pela Contratada.

13.4 Equipes de Manutenção

As equipes destinadas aos serviços de manutenção deverão possuir estrutura suficiente para atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais.

Cada equipe deverá dispor, conforme a natureza da atividade:

- veículo adequado;

- cesto aéreo quando necessário;
- eletricistas;
- motorista ou operador;
- ferramentas;
- equipamentos de medição;
- EPIs;
- EPCs;
- sinalização viária;
- materiais de consumo necessários às intervenções.

A composição exata poderá variar conforme o tipo de serviço, desde que mantida a segurança e a produtividade exigidas.

13.5 Equipes de Modernização e Expansão

Os serviços de modernização e expansão deverão contar com equipes especificamente mobilizadas ou compatíveis com o volume de execução programado.

As equipes deverão possuir recursos para:

- substituição de luminárias;
- instalação de luminárias LED;
- implantação de braços;
- instalação de postes;
- lançamento de cabos;
- implantação de circuitos;
- execução de bases;
- instalação de quadros e comandos;
- testes e comissionamento.

A Contratada deverá evitar que a execução dos serviços programados comprometa o atendimento da manutenção cotidiana.

13.6 Estrutura de Atendimento Emergencial

A Contratada deverá manter capacidade de mobilização para situações emergenciais previstas no Anexo de SLA.

A estrutura de emergência deverá permitir atendimento de situações como:

- poste abalroado;
- cabo energizado exposto;
- curto-circuito;
- risco de queda de equipamento;
- circuito apagado;
- danos provocados por tempestades;
- ocorrências que envolvam risco à população.

A definição operacional das equipes de emergência será responsabilidade da Contratada, desde que assegurados os prazos contratuais.

13.7 Veículos

A Contratada deverá disponibilizar os veículos necessários à execução dos serviços.

Poderão ser empregados, conforme a demanda:

- caminhões com cesto aéreo;
- caminhões carroceria;
- veículos utilitários;
- veículos de supervisão;
- veículos destinados ao cadastro;
- outros veículos tecnicamente necessários.

Todos deverão permanecer:

- regularmente licenciados;
- em condições seguras de operação;
- com manutenção atualizada;
- compatíveis com a carga e atividade executada;
- equipados com dispositivos de segurança exigíveis.

13.8 Caminhões com Cesto Aéreo

Os caminhões com cesto aéreo deverão ser adequados às alturas e características dos pontos de iluminação existentes.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir inspeções e manutenções periódicas e estar em perfeito estado de operação.

Deverão possuir, conforme aplicável:

- sistema hidráulico em boas condições;
- dispositivos de emergência;
- comandos operacionais;
- sistemas de estabilização;
- sinalização;
- documentação de manutenção e inspeção.

Os operadores deverão possuir capacitação compatível com o equipamento.

13.9 Máquinas e Equipamentos para Obras

Para execução de obras e expansões, a Contratada deverá disponibilizar, quando necessário:

- betoneiras;
- compactadores;
- rompedor;
- furadeiras;
- ferramentas de corte;
- equipamentos de escavação;
- equipamentos de içamento;
- equipamentos para concretagem;
- ferramentas para implantação de postes;
- equipamentos de sinalização.

A Administração não exigirá equipamento específico quando existirem alternativas tecnicamente equivalentes capazes de produzir o mesmo resultado.

13.10 Ferramentas e Instrumentos

As equipes deverão dispor de ferramentas adequadas às atividades executadas.

Deverão estar disponíveis, conforme necessário:

- alicates;

- chaves;
- torquímetros;
- ferramentas isoladas;
- multímetros;
- alicates amperímetros;
- detectores de tensão;
- terrômetros;
- equipamentos para medição elétrica;
- instrumentos de localização e georreferenciamento.

Os instrumentos que exijam calibração deverão possuir certificação válida quando aplicável.

13.11 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus aos trabalhadores, todos os EPIs necessários às atividades.

Entre eles, conforme aplicável:

- capacete;
- óculos de proteção;
- luvas isolantes;
- luvas de cobertura;
- calçados de segurança;
- vestimentas adequadas ao risco elétrico;
- cinturão para trabalho em altura;
- talabarte;
- dispositivo trava-quedas;
- protetor auditivo;
- demais equipamentos necessários.

Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação válido quando exigível.

13.12 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

A Contratada deverá disponibilizar EPCs adequados, incluindo:

- cones;
- cavaletes;
- fitas de isolamento;
- barreiras;
- sinalização viária;
- dispositivos de aterramento temporário;
- detectores de tensão;
- dispositivos de bloqueio;
- extintores;
- demais equipamentos necessários à segurança.

13.13 Sinalização Viária

Toda intervenção realizada em vias públicas deverá possuir sinalização compatível com:

- o tipo de via;
- fluxo de veículos;
- fluxo de pedestres;
- duração do serviço;
- características do local.

A sinalização deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos municipais competentes.

13.14 Estrutura de Apoio Operacional

A Contratada deverá manter estrutura de apoio compatível com as necessidades da contratação, contemplando, conforme aplicável:

- área administrativa;
- armazenamento de materiais;
- estacionamento de veículos;
- guarda de equipamentos;
- espaço para pequenas manutenções;
- meios de comunicação;

- acesso à internet;
- estrutura para controle documental.

A localização da base operacional deverá permitir atendimento adequado aos prazos previstos no SLA.

13.15 Almoxarifado

A Contratada deverá manter almoxarifado adequado ao armazenamento dos materiais empregados.

O local deverá garantir:

- proteção contra intempéries;
- controle de entrada e saída;
- identificação dos materiais;
- organização;
- rastreabilidade;
- segregação de materiais novos e retirados;
- segurança.

Materiais perigosos ou sujeitos a controle específico deverão receber acondicionamento apropriado.

13.16 Materiais Retirados

Os materiais removidos do parque deverão ser armazenados separadamente dos materiais novos.

A Contratada deverá manter controle indicando:

- origem;
- tipo;
- quantidade;
- data de retirada;
- destino.

Sua destinação somente poderá ocorrer conforme orientação da Administração e legislação ambiental.

13.17 Disponibilidade e Substituição de Equipamentos

A Contratada deverá assegurar continuidade da estrutura operacional.

Quando veículo ou equipamento essencial ficar indisponível, deverá ser substituído em prazo compatível com o SLA e o cronograma.

A indisponibilidade decorrente de manutenção ordinária deverá ser considerada no planejamento da Contratada.

13.18 Propriedade dos Veículos e Equipamentos

Não será exigido, como regra, que os veículos, máquinas ou equipamentos sejam de propriedade da Contratada.

Poderão ser próprios, locados, arrendados ou disponibilizados por outros meios juridicamente válidos, desde que:

- estejam efetivamente disponíveis para a execução;
- atendam às exigências técnicas;
- possuam documentação regular;
- possam ser mobilizados nos prazos previstos.

Essa previsão busca preservar a competitividade e evitar restrições desnecessárias ao certame.

13.19 Comprovação da Disponibilidade

A comprovação definitiva da disponibilidade dos equipamentos e veículos poderá ser exigida da futura Contratada antes do início efetivo dos serviços, conforme condições previstas no Edital e no contrato.

Na fase de habilitação, eventual exigência deverá limitar-se ao estritamente necessário e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Não deverá ser exigida aquisição antecipada de equipamentos como condição para participação na licitação.

13.20 Substituição de Profissionais

A Contratada poderá substituir integrantes da equipe, desde que assegurada a continuidade dos serviços.

Nos casos de profissionais cuja qualificação tenha sido utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional na licitação, a substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior e deverá ser submetida previamente à aprovação da Administração.

13.21 Mobilização Inicial

Após a emissão da Ordem de Início, a Contratada deverá promover a mobilização da estrutura necessária dentro do prazo estabelecido no Edital ou contrato.

A mobilização deverá compreender, conforme aplicável:

- instalação da base;
- disponibilização de veículos;
- contratação ou mobilização das equipes;
- disponibilização dos equipamentos;
- formação do estoque inicial;
- implantação do sistema de gestão;
- cadastramento dos profissionais;
- apresentação das ARTs;
- apresentação dos documentos de segurança.

13.22 Plano de Mobilização

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar Plano de Mobilização contendo, no mínimo:

- organograma;
- equipe técnica;
- composição das equipes;
- relação de veículos;
- relação de equipamentos;
- estrutura de apoio;
- estoque inicial;
- planejamento operacional;
- canais de comunicação;
- cronograma de mobilização.

O Plano será analisado pela Fiscalização e deverá ser compatível com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.23 Plano de Contingência

A Contratada deverá manter Plano de Contingência para situações capazes de causar aumento extraordinário de demanda, incluindo:

- tempestades;
- vendavais;
- eventos de grande porte;
- acidentes;
- danos generalizados;
- falhas em circuitos;
- situações de emergência municipal.

O plano deverá estabelecer procedimentos para:

- reforço das equipes;
- priorização das ocorrências;
- mobilização adicional de equipamentos;
- comunicação com a Administração;
- gestão dos materiais.

13.24 Ausência de Vínculo entre Estrutura Mínima e Medição

A exigência de manutenção da estrutura operacional prevista neste capítulo não significa que veículos, equipamentos ou profissionais serão remunerados separadamente, salvo se houver item específico na planilha orçamentária.

Os custos necessários à manutenção dessa estrutura deverão estar contemplados nos respectivos preços unitários e composições da contratação.

13.25 Princípio da Suficiência Operacional

A estrutura descrita neste capítulo deverá ser interpretada segundo o princípio da **suficiência operacional**.

O objetivo da Administração é assegurar que a futura Contratada disponha dos meios necessários para executar satisfatoriamente o objeto, e não determinar sua organização empresarial interna ou obrigá-la a possuir equipamentos específicos sem justificativa.

Assim, poderão ser admitidas soluções operacionais equivalentes ou superiores, desde que:

- não reduzam a segurança;
- não comprometam os níveis de serviço;

- não alterem o objeto contratado;
- mantenham a qualidade prevista;
- sejam tecnicamente compatíveis.

Essa disposição visa compatibilizar a segurança da contratação com os princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

14.1 Disposições Gerais

A qualificação técnica terá por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade técnico-operacional e que dispõe de profissional com capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços que integram a presente contratação.

As exigências deverão restringir-se ao necessário para proporcionar segurança à Administração quanto à capacidade da futura Contratada de executar satisfatoriamente o objeto, vedadas exigências desnecessárias, excessivamente específicas ou que produzam restrição injustificada à competitividade.

A análise da documentação deverá privilegiar a **similaridade e equivalência de complexidade técnica e operacional**, não sendo exigida identidade literal entre a descrição constante dos atestados e a nomenclatura empregada na planilha orçamentária ou neste Termo de Referência.

Serão admitidos serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente aptos a demonstrar a experiência necessária à execução das parcelas objeto da comprovação.

14.2 Fundamentação Legal

A qualificação técnica observará especialmente o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida limitar-se-á aos elementos necessários à comprovação:

I – da capacidade técnico-operacional da empresa;

II – da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos;

III – do registro ou inscrição perante a entidade profissional competente, quando aplicável;

IV – da disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento necessários à execução;

V – dos demais requisitos técnicos expressamente previstos neste Termo de Referência e no Edital.

14.3 Registro Profissional da Empresa

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição vigente perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou perante outra entidade profissional competente quando determinada atividade abrangida pelo objeto estiver submetida à fiscalização de conselho específico.

Quando a licitante estiver registrada em Conselho de região diversa daquela em que ocorrerá a execução contratual, deverão ser observadas as regras do sistema profissional competente quanto ao visto ou regularização necessária para a execução, sem antecipação indevida de exigência que somente seja legalmente necessária para a futura Contratada.

14.4 Capacidade Técnico-Operacional

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de certidão fa(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes desta contratação.

Os documentos deverão conter informações suficientes para permitir a identificação:

- da empresa executora;
- do contratante;
- do objeto;
- das características principais dos serviços;
- dos quantitativos, quando necessários à aferição;
- do período de execução, quando pertinente;
- das demais informações necessárias à análise objetiva da experiência demonstrada.

14.5 Similaridade Técnica

Para fins de habilitação, será considerada atendida a exigência quando o atestado demonstrar experiência em atividade tecnicamente similar, equivalente ou superior àquela estabelecida como parcela de maior relevância.

Não será exigida correspondência literal entre:

- códigos de composição;
- nomenclaturas de sistemas referenciais;
- descrições de planilhas;
- fabricantes;

- modelos;
- marcas;
- métodos executivos acessórios,

Quando a experiência apresentada demonstrar capacidade técnica suficiente para execução da atividade relevante.

14.6 Parcelas de Maior Relevância

Considerando a natureza do objeto, a seleção das parcelas deverá representar as atividades que efetivamente caracterizam a contratação e que apresentam relevância técnica, operacional ou econômica suficiente para justificar comprovação prévia de experiência.

A definição final deverá ser confrontada com a curva de relevância financeira da planilha orçamentária, especialmente com o limite estabelecido no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para esta contratação, deverão ser avaliadas como parcelas de maior relevância:

Parcela	Unidade/Referência	Quantidade contratual	Quantidade mínima a comprovar
Gestão/manutenção de parque de iluminação pública	ponto	Conforme planilha	Até 50%
Instalação/substituição de luminárias LED	un.	Conforme planilha	Até 50%
Implantação/expansão de sistema ou rede de iluminação pública	conforme planilha	Conforme planilha	Até 50%
Cadastro técnico/georreferenciamento de pontos de iluminação pública	ponto	Conforme planilha	Até 50%

Somente permanecerão no quadro definitivo as parcelas que, após análise da planilha, satisfaçam os pressupostos legais e possuam justificativa técnica suficiente.

14.7 Justificativa – Manutenção do Parque de Iluminação Pública

A manutenção constitui atividade central da contratação e possui natureza continuada, exigindo da futura Contratada capacidade operacional para administrar simultaneamente:

- equipes;
- veículos;
- materiais;
- Ordens de Serviço;
- atendimento emergencial;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- controle de prazos;
- cadastro;
- fiscalização de produtividade.

14.8 Justificativa – Modernização com Tecnologia LED

A modernização constitui atividade tecnicamente relevante em razão das características elétricas, luminotécnicas e operacionais envolvidas na substituição ou implantação de equipamentos.

A experiência deverá demonstrar aptidão para atividades envolvendo instalação, substituição ou modernização de sistemas de iluminação utilizando tecnologia LED ou tecnologia tecnicamente equivalente/superior.

A análise deverá considerar a capacidade de executar:

- retirada e instalação de luminárias;
- conexões elétricas;
- adequação de braços e suportes;
- dispositivos de comando;
- testes;
- operação em altura;
- segurança elétrica;
- atualização cadastral decorrente da intervenção.

Não deverá ser exigida experiência com potência específica de luminária quando essa característica não alterar substancialmente a complexidade do serviço.

14.9 Justificativa – Expansão e Obras de Iluminação Pública

A expansão representa capacidade distinta da simples substituição de luminárias, pois envolve implantação ou ampliação de infraestrutura.

Poderão ser considerados tecnicamente similares serviços envolvendo:

- implantação de novos pontos;
- redes de iluminação pública;
- instalação de postes;
- braços;
- cabos;
- eletrodutos;
- quadros;
- comandos;
- aterramentos;
- obras civis complementares.

Não será exigida comprovação individual de cada componente da solução quando a documentação apresentada demonstrar execução de implantação, ampliação ou expansão de sistema de iluminação pública de complexidade equivalente ou superior.

14.10 Justificativa – Cadastro Georreferenciado

O cadastro constitui instrumento essencial para conhecimento, gestão, fiscalização e planejamento do parque.

A experiência poderá ser comprovada mediante cadastramento ou levantamento técnico georreferenciado de ativos de iluminação pública ou de infraestrutura urbana de características compatíveis, desde que demonstre capacidade para:

- levantamento em campo;
- identificação individualizada;
- georreferenciamento;
- registro das características dos ativos;
- registro fotográfico;
- estruturação de banco de dados.

Não deverá ser exigida utilização anterior do mesmo software que venha a ser empregado no contrato.

14.11 Quantitativos Mínimos

Para as parcelas selecionadas, poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos de até **50% do quantitativo previsto**, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá utilizar percentual proporcional à necessidade efetiva de comprovação da capacidade.

Assim, a adoção de 50% não deverá ser tratada como automática simplesmente por constituir o limite legal.

14.12 Somatório de Atestados

Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam tecnicamente compatíveis.

Exemplo:

Se a exigência for comprovar experiência na manutenção de 5.000 pontos de iluminação pública, poderão ser apresentados, exemplificativamente:

- atestado A: 2.000 pontos;
- atestado B: 1.500 pontos;
- atestado C: 1.500 pontos.

Total comprovado: 5.000 pontos.

Somente seria justificável impedir o somatório caso a Administração demonstrasse tecnicamente que a execução simultânea em determinada escala altera substancialmente a complexidade operacional do serviço.

14.13 Ausência de Limitação Temporal ou Geográfica dos Atestados

Não serão estabelecidas limitações quanto:

- à data em que os serviços foram executados;
- ao Município;
- ao Estado;
- à região geográfica,

14.14 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas relevantes para as quais seja necessária responsabilidade profissional.

A experiência profissional deverá demonstrar conhecimento técnico compatível com:

- manutenção de sistemas de iluminação pública;
- modernização ou implantação de sistemas de iluminação;
- obras ou instalações elétricas compatíveis com o objeto.

14.15 Quantitativos e Capacidade Técnico-Profissional

A comprovação técnico-profissional deverá estar voltada à demonstração de que o profissional possui experiência nas **características tecnológicas e técnicas essenciais** do objeto.

A redação do Edital deverá evitar transformar quantitativos empresariais de produção em exigência automática de experiência individual do profissional, preservando a distinção entre:

capacidade técnico-operacional → estrutura e experiência da empresa;

capacidade técnico-profissional → experiência e responsabilidade técnica do profissional.

14.16 Vínculo do Responsável Técnico

A comprovação de disponibilidade do profissional poderá ocorrer pelos meios juridicamente admitidos, inclusive:

- contrato social, quando sócio;
- registro funcional;
- contrato de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- compromisso de contratação ou instrumento equivalente admitido pelo Edital.

14.17 Substituição do Profissional

O profissional indicado deverá participar da execução contratual.

Sua substituição será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.18 Serviços Especializados e Subcontratação

Quando determinada parcela possuir natureza altamente especializada e sua subcontratação for admitida, o Edital poderá prever a utilização de atestado de potencial subcontratado para comprovação de aspectos técnicos específicos, observado o limite legal de 25% do objeto.

Essa possibilidade decorre do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e deve ser considerada principalmente para atividades especializadas que não caracterizem a competência central exigível da empresa responsável pelo contrato.

14.19 Disponibilidade de Veículos e Equipamentos

A habilitação não exigirá que os veículos e equipamentos necessários à futura execução sejam previamente de propriedade da licitante.

Quando necessária, poderá ser exigida declaração de disponibilidade futura dos meios necessários à execução.

A comprovação da efetiva mobilização ocorrerá antes do início dos serviços, conforme o Plano de Mobilização previsto no Capítulo 13.

A finalidade é impedir exigência de investimentos antecipados como condição de participação no certame.

14.20 Diligências

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos atestados apresentados, observadas as possibilidades e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

A diligência poderá ser utilizada para confirmar:

- autenticidade;
- quantitativos;
- características técnicas;
- período de execução;
- contratante;
- localização;
- escopo efetivamente executado.

A análise deverá considerar o conteúdo material da experiência comprovada e não apenas a nomenclatura utilizada no documento.

14.21 Vedação a Exigências Restritivas

Não deverão ser estabelecidas exigências de habilitação relativas a:

- marcas específicas;

- fabricantes determinados;
- modelos específicos de luminárias;
- potência específica sem justificativa;
- códigos específicos de SINAPI, EMOP ou outro sistema referencial;
- execução anterior em determinado Município ou Estado;
- propriedade prévia de veículos;
- propriedade prévia de cestos aéreos;
- número mínimo de atestados sem justificativa;
- identidade absoluta entre atestado e planilha;
- experiência em serviços acessórios de pequena relevância.

A qualificação deverá demonstrar aptidão para executar o objeto, e não reproduzir integralmente o histórico de execução pretendido pela Administração.

14.22 Motivação das Parcelas Selecionadas

A definição das parcelas de maior relevância deverá estar formalmente registrada no processo administrativo.

Para cada parcela selecionada deverá ser demonstrado:

a) seu valor na planilha;

b) percentual sobre o valor global;

c) quantitativo total;

d) quantitativo exigido para habilitação;

e) relevância técnica ou econômica;

f) risco contratual associado à ausência de experiência;

g) justificativa para o percentual exigido.

Esse procedimento fortalece significativamente a defesa do Edital perante impugnações e órgãos de controle.

14.23 Matriz de Justificativa da Qualificação Técnica

Atividade	Relevância	Exigir atestado?	Fundamento
Manutenção/gestão do parque	Muito alta	**Sim**	Núcleo continuado do contrato
Modernização/instalação LED	Alta	**Sim**, critério legal superado	Relevância técnica e econômica
Expansão/implantação de IP	Alta	**Sim**, critério legal superado	Serviços elétricos e infraestrutura
Cadastro georreferenciado	Média/Alta	**Sim**, materialmente relevante	Gestão dos ativos
Poda	Acessória	**Em princípio, não**	Não caracteriza o núcleo da contratação
Escavações/reaterros	Acessória	**Não isoladamente**	Integrantes das obras
Cabos	Insumo/serviço componente	**Não isoladamente**	Integrante da implantação
Relés/conectores	Acessória	**Não**	Baixa complexidade relativa
Transporte	Auxiliar	**Não**	Atividade instrumental

14.25 Princípio Interpretativo da Qualificação Técnica

As exigências estabelecidas neste capítulo deverão ser interpretadas segundo sua finalidade: assegurar que a futura Contratada possua experiência e capacidade suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, sem restringir indevidamente a competição.

Em caso de dúvida quanto à similaridade de determinado atestado, deverá ser realizada análise técnica fundamentada das atividades efetivamente comprovadas, considerando:

natureza do serviço + complexidade tecnológica + complexidade operacional + dimensão da experiência demonstrada.

Não deverá ocorrer inabilitação baseada exclusivamente em diferença terminológica quando o conteúdo técnico do documento demonstrar experiência equivalente ou superior.

15. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIAS TÉCNICAS, SEGUROS E RESPONSABILIDADES

15.1 Disposições Gerais

A futura Contratada será responsável pela adequada execução das obrigações assumidas, pela qualidade e segurança dos serviços, pelos materiais e equipamentos empregados e pelos danos que, por ação ou omissão que lhe seja imputável, venham a ser causados à Administração ou a terceiros.

Para proteção da Administração e adequada alocação dos riscos decorrentes da contratação, serão observadas as disposições relativas à:

I – garantia de execução contratual;

II – garantia técnica dos serviços executados;

III – garantia dos materiais e equipamentos fornecidos;

IV – responsabilidade civil da Contratada;

V – seguros relacionados aos riscos da execução, quando exigíveis;

VI – recomposição de danos eventualmente causados durante a execução.

15.2 Garantia de Execução Contratual

A Administração poderá exigir garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza continuada dos serviços de manutenção de iluminação pública e a existência concomitante de modernização, expansão, obras e fornecimento de materiais, recomenda-se a exigência de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O percentual deverá incidir sobre o valor contratual definido no instrumento correspondente.

15.3 Modalidades de Garantia

Caberá à Contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4 Prazo para Apresentação da Garantia

Quando a Contratada optar por **seguro-garantia**, será observado o prazo mínimo legal aplicável para sua apresentação, contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.

Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital ou contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Vigência da Garantia

A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e, quando necessário, pelo período suficiente à conclusão das obrigações por ela cobertas.

No caso de seguro-garantia, deverão ser observadas as disposições específicas da Lei nº 14.133/2021 relativas à vigência da apólice.

Havendo prorrogação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou prorrogada de modo a permanecer válida durante o novo período contratual.

15.6 Atualização e Recomposição da Garantia

Sempre que houver alteração do valor contratual que repercuta sobre a garantia, esta deverá ser ajustada para preservar o percentual estabelecido.

Caso a garantia seja total ou parcialmente utilizada pela Administração nas hipóteses contratualmente previstas, a Contratada deverá providenciar sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação.

15.7 Cobertura da Garantia Contratual

A garantia deverá assegurar, nos limites da legislação, do Edital e do instrumento correspondente, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Poderá ser utilizada, observados os requisitos legais, para cobertura de prejuízos decorrentes de:

- inadimplemento das obrigações contratuais;
- danos decorrentes de execução inadequada quando cobertos pelo instrumento de garantia;
- multas regularmente aplicadas;
- demais hipóteses expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação.

A utilização da garantia não impede a Administração de buscar ressarcimento de prejuízos que excedam o valor garantido, quando juridicamente cabível.

15.8 Liberação da Garantia

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção, observadas as obrigações ainda pendentes e as condições estabelecidas pela legislação.

Quando prestada em dinheiro, a restituição observará a atualização monetária legalmente cabível.

A existência de pendências imputáveis à Contratada poderá impedir a liberação da parcela da garantia necessária à cobertura das respectivas obrigações, observados o devido processo e as condições contratuais.

15.9 Garantia Técnica dos Serviços

Independentemente da garantia de execução contratual, a Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados.

Deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais forem identificados:

- vícios de execução;
- defeitos;
- falhas de instalação;
- funcionamento inadequado;
- emprego de material incompatível;
- desconformidade com projetos ou especificações;
- outras falhas que lhe sejam imputáveis.

A correção não poderá ser objeto de nova medição ou pagamento quando decorrer de execução inadequada da própria Contratada.

15.10 Garantia dos Materiais e Equipamentos

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir as garantias mínimas estabelecidas nas respectivas especificações técnicas e, quando aplicável, as garantias fornecidas pelos fabricantes.

Para luminárias LED, drivers, dispositivos de proteção, comandos e demais equipamentos relevantes, deverão ser observados os períodos de garantia estabelecidos nas especificações técnicas da contratação.

Quando a garantia do fabricante for superior à garantia mínima exigida pela Administração, prevalecerá o período mais favorável oferecido na contratação.

15.11 Garantia das Luminárias LED

Considerando a relevância econômica e operacional das luminárias LED, recomenda-se que as especificações técnicas estabeleçam garantia mínima de 5 (cinco) anos, contada do recebimento ou instalação, conforme definido no instrumento convocatório.

Durante esse período, defeitos cobertos pela garantia deverão ensejar substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração.

A Contratada deverá assegurar que a garantia possa ser efetivamente exercida pela Administração, inclusive após o encerramento do contrato, quando o prazo de garantia do equipamento ultrapassar a vigência contratual.

Essa previsão é especialmente importante para evitar que o término do contrato torne inexequível a garantia dos equipamentos fornecidos.

15.12 Transferência das Garantias

Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração toda a documentação necessária ao exercício das garantias ainda vigentes, incluindo, quando aplicável:

- certificados;
- termos de garantia;
- notas fiscais;
- identificação de lotes;
- fabricantes;
- modelos;
- números de série;
- contatos para acionamento;
- demais documentos pertinentes.

As garantias vinculadas aos bens adquiridos com recursos da contratação não poderão ficar condicionadas exclusivamente à permanência da Contratada como prestadora dos serviços.

15.13 Responsabilidade Civil

A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual quando caracterizada sua responsabilidade.

Poderão estar compreendidos, conforme o caso:

- danos ao patrimônio público;
- danos ao patrimônio privado;

- acidentes decorrentes da execução;
- danos provocados por equipamentos;
- danos decorrentes de sinalização inadequada;
- danos causados durante escavações;
- danos a redes existentes;
- danos decorrentes da queda de materiais ou equipamentos;
- demais prejuízos diretamente relacionados à atuação da Contratada.

15.14 Danos às Redes e Infraestruturas Existentes

Antes da execução de escavações ou intervenções que possam atingir infraestruturas existentes, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para identificação das interferências conhecidas ou identificáveis.

Deverão ser consideradas, entre outras:

- redes elétricas;
- água;
- esgoto;
- drenagem;
- gás, quando existente;
- telecomunicações;
- fibra óptica;
- sinalização;
- demais infraestruturas subterrâneas ou aéreas.

Danos decorrentes de execução inadequada imputável à Contratada deverão ser reparados às suas expensas.

Quando a Administração possuir cadastros dessas redes, deverá disponibilizá-los à Contratada, sem que isso afaste a necessidade de verificação técnica compatível com a intervenção.

15.15 Responsabilidade por Acidentes

A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Deverá comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência de acidente relevante durante a execução, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas às autoridades competentes.

A ocorrência deverá ser objeto de registro contendo, conforme aplicável:

- data;
- local;
- circunstâncias;
- pessoas envolvidas;
- danos;
- providências adotadas;
- medidas destinadas a evitar reincidência.

15.16 Seguros dos Veículos

Os veículos empregados na execução deverão possuir os seguros legalmente obrigatórios.

A Administração poderá exigir cobertura adicional quando houver justificativa específica baseada nos riscos da contratação, especialmente para veículos especiais ou equipamentos de maior exposição operacional.

Não recomendo estabelecer, neste TR, valores excessivamente elevados e genéricos de cobertura sem estudo de risco que os justifique.

15.17 Equipamentos de Elevação e Cestos Aéreos

Os equipamentos de elevação e cestos aéreos deverão possuir manutenção, inspeções e documentação compatíveis com as normas aplicáveis.

A Contratada deverá assegurar que os riscos decorrentes de sua operação estejam adequadamente tratados em sua política de segurança e responsabilidade.

A Fiscalização poderá solicitar documentos comprobatórios das inspeções e manutenções realizadas.

15.18 Seguro de Responsabilidade Civil

A Administração poderá exigir **Seguro de Responsabilidade Civil – RC** da Contratada quando o estudo de riscos da contratação demonstrar sua pertinência.

Considerando que os serviços serão executados:

- em vias públicas;
- próximos a pedestres e veículos;
- mediante utilização de caminhões e cestos aéreos;

- com intervenções em instalações elétricas;
- eventualmente mediante escavações e obras civis,

15.19 Seguros e Obrigações Trabalhistas

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações relacionadas à proteção de seus trabalhadores, inclusive aquelas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.

A existência de qualquer seguro não afastará as responsabilidades legais da Contratada perante seus empregados, terceiros e Administração.

15.20 Subcontratados

A eventual subcontratação autorizada de parcela do objeto não afastará a responsabilidade da Contratada perante a Administração.

A Contratada permanecerá responsável:

- pela coordenação dos serviços;
- pela qualidade;
- pelos prazos;
- pela segurança;
- pelos danos;
- pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas à parcela subcontratada.

Quando pertinente, a Contratada deverá exigir de seus subcontratados as coberturas e garantias necessárias à atividade executada.

15.21 Danos Causados por Terceiros

A Contratada não responderá automaticamente por danos decorrentes de atos de terceiros que não lhe sejam imputáveis, tais como:

- abalroamentos;
- vandalismo;
- furtos;
- eventos climáticos extraordinários;
- intervenções realizadas por concessionárias;

- intervenções realizadas por terceiros sem vínculo com a Contratada.

Nessas situações, deverá registrar a ocorrência e comunicar a Administração.

A execução dos serviços necessários à recomposição será tratada conforme as regras de manutenção, emergência ou Ordem de Serviço aplicáveis ao contrato.

15.22 Caso Fortuito e Força Maior

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior serão tratados de acordo com a legislação e a matriz de riscos contratual.

A parte afetada deverá comunicar a ocorrência e apresentar, quando possível:

- descrição do evento;
- efeitos sobre a execução;
- período estimado de impacto;
- providências adotadas;
- medidas de mitigação.

A caracterização do evento e seus efeitos contratuais dependerão da análise da Administração.

15.23 Responsabilidade pela Guarda dos Materiais

Enquanto estiverem sob sua guarda, a Contratada será responsável pelos materiais e equipamentos destinados à execução do contrato, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no instrumento contratual.

Deverá adotar medidas adequadas contra:

- furtos;
- extravios;
- danos;
- deterioração;
- armazenamento inadequado.

15.24 Recomposição de Danos

Quando ficar caracterizada responsabilidade da Contratada por dano causado durante a execução, esta deverá promover a respectiva recomposição.

A Administração poderá determinar:

I – reparação direta;

II – substituição do bem;

III – recomposição da área;

IV – indenização, quando a reparação material não for possível ou adequada;

V – outras providências juridicamente cabíveis.

15.25 Relação entre Garantia, Glosa e Sanção

Para fins deste Termo de Referência, deverão ser distinguidos:

Garantia contratual: instrumento destinado a assegurar determinadas obrigações assumidas pela Contratada.

Garantia técnica: obrigação de corrigir defeitos, vícios ou falhas nos serviços e materiais.

Glosa: ajuste financeiro decorrente de serviço não executado, não comprovado ou não aceito, conforme previsto no Capítulo 11.

Sanção administrativa: consequência decorrente de infração administrativa, aplicada mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa.

A ocorrência de uma dessas medidas não implicará automaticamente aplicação das demais, devendo cada situação ser analisada segundo seus pressupostos legais e contratuais.

15.26 Proporcionalidade das Garantias e Seguros

As garantias e seguros previstos na contratação deverão ser dimensionados de maneira proporcional aos riscos efetivamente transferidos à Contratada.

Não poderão ser utilizados como instrumento de restrição indevida à competitividade ou para transferir à Contratados riscos que, pela natureza do objeto ou pela matriz de riscos, devam permanecer sob responsabilidade da Administração ou de terceiros.

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Disposições Gerais

Durante a execução contratual serão preservadas as condições econômicas originalmente estabelecidas, observados os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

Para fins desta contratação, deverão ser distinguidos:

I – reajuste**:** atualização periódica dos preços destinada a recompor os efeitos ordinários da inflação;

II – repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, quando caracterizada essa hipótese no modelo da contratação;

III – revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**:** recomposição decorrente de fatos extraordinários que afetem a equação econômico-financeira original;

IV – alteração contratual: modificação quantitativa ou qualitativa do contrato, observadas as hipóteses, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

16.2 Direito ao Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração, conforme estabelecido no Edital e no contrato.

O reajuste terá por finalidade recompor exclusivamente a variação ordinária dos custos decorrente do processo inflacionário, não se confundindo com revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

O reajuste deverá ser calculado mediante aplicação do índice ou metodologia previamente estabelecida no instrumento convocatório.

16.3 Data-Base

A data-base do reajuste deverá corresponder à data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, observada a Lei nº 14.133/2021.

O Edital deverá indicar expressamente:

- mês e ano do orçamento de referência;
- índice aplicável;
- metodologia de cálculo;
- regras relativas aos reajustes subsequentes.

16.4 Índice de Reajuste

Considerando que o objeto envolve simultaneamente:

- serviços de manutenção;
- mão de obra;
- materiais elétricos;

- equipamentos;
- modernização;
- expansão;
- obras de infraestrutura,

o índice de reajuste deverá guardar relação efetiva com a natureza dos custos da contratação.

Para as parcelas caracterizadas predominantemente como serviços e obras de engenharia, poderá ser adotado índice setorial oficialmente reconhecido e compatível com os custos envolvidos.

Para parcelas cujo comportamento econômico seja substancialmente distinto, a Administração poderá estabelecer índices específicos ou fórmula de reajuste, desde que a metodologia seja definida previamente no Edital e tecnicamente justificada.

16.5 Reajuste por Fórmula Paramétrica

Considerando que a planilha contratual distingue componentes de **mão de obra/serviços** e **materiais**, poderá ser adotada metodologia paramétrica de reajuste quando o estudo econômico demonstrar que ela representa melhor a variação efetiva dos custos.

A fórmula poderá considerar, por exemplo:

$$R = P \times [(a \times I_s) + (b \times I_m)]$$

Onde:

R = preço reajustado;

P = preço contratual sujeito ao reajuste;

a = participação relativa dos serviços/mão de obra;

b = participação relativa dos materiais;

Is = fator de variação do índice aplicável aos serviços;

Im = fator de variação do índice aplicável aos materiais;

sendo:

a+b=1

16.6 Reajuste das Parcelas de Materiais

Nas parcelas correspondentes predominantemente ao fornecimento de materiais, a Administração deverá utilizar índice que reflita adequadamente a evolução dos respectivos preços.

A simples elevação do preço de determinado fabricante ou fornecedor não caracteriza, isoladamente, direito ao reequilíbrio extraordinário quando a variação estiver inserida na flutuação ordinária de mercado coberta pelo reajuste contratual.

16.7 Reajuste das Parcelas de Serviços

As parcelas correspondentes aos serviços serão reajustadas de acordo com o índice ou metodologia estabelecida no Edital.

Quando determinada parcela estiver sujeita juridicamente à repactuação em razão da efetiva caracterização de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, deverá ser adotado o regime específico correspondente, evitando-se sobreposição entre reajuste e repactuação sobre os mesmos componentes de custo.

16.8 Repactuação

A repactuação somente será aplicável caso o modelo definitivo da contratação configure serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra nos termos da legislação.

Quando aplicável, a repactuação relativa aos custos de mão de obra deverá considerar a data vinculada ao acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver relacionada.

Os demais custos poderão observar a data do orçamento estimado, conforme o regime jurídico aplicável.

A Contratada deverá apresentar demonstração analítica da variação dos custos.

16.9 Prorrogação e Reajuste

A prorrogação da vigência contratual não implica renúncia ao reajuste a que a Contratada faça jus, nem autoriza alteração arbitrária da data-base.

Nos procedimentos de prorrogação, a Administração deverá avaliar separadamente:

a) interesse público na continuidade;

b) regularidade da execução;

c) manutenção das condições necessárias;

d) vantajosidade da prorrogação;

e) reajuste eventualmente devido;

f) existência de disponibilidade orçamentária.

A vantajosidade não deverá ser aferida simplesmente comparando o preço contratual reajustado com o preço originalmente licitado, pois essa comparação ignoraria a atualização temporal dos valores.

16.10 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido quando ocorrerem fatos que preencham os requisitos legais para revisão contratual.

Poderão fundamentar pedido de reequilíbrio, conforme as circunstâncias concretas:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- força maior;
- caso fortuito;
- fato do príncipe;
- outros eventos legalmente reconhecidos que alterem extraordinariamente a equação econômico-financeira.

O evento deverá possuir repercussão econômica efetiva sobre a execução contratual.

16.11 Requisitos para Concessão do Reequilíbrio

O pedido deverá demonstrar, de maneira objetiva:

I – fato gerador;

II - momento de sua ocorrência;

III – imprevisibilidade ou consequências extraordinárias, conforme o caso;

IV – relação causal entre o evento e o aumento ou redução do custo;

V – impacto econômico efetivo;

VI – alteração da equação econômico-financeira original;

VII – memória de cálculo;

VIII – documentação comprobatória.

16.12 Matriz de Riscos e Reequilíbrio

Os pedidos de reequilíbrio deverão ser analisados conjuntamente com a **Matriz de Riscos** da contratação.

Quando determinado evento tiver sido expressamente alocado à Contratada e estiver compreendido dentro dos riscos ordinariamente assumidos por ela, não haverá direito automático à recomposição.

Da mesma forma, riscos atribuídos à Administração deverão produzir os efeitos econômicos definidos na matriz e na legislação.

16.13 Variações Ordinárias de Mercado

Não caracterizam, por si sós, direito ao reequilíbrio:

- inflação ordinária;
- variação normal de preços;
- alteração de fornecedor;
- erro de formação da proposta;
- produtividade inferior à prevista;
- indisponibilidade ordinária de equipamento;
- aumento de custos decorrente de deficiência de planejamento da Contratada.

Essas situações integram, em regra, o risco empresarial ou são tratadas pelos mecanismos ordinários de reajuste, conforme o caso.

16.14 Alterações Tributárias

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços contratados, poderão produzir revisão para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

A Contratada deverá demonstrar objetivamente a repercussão econômica.

16.15 Redução dos Custos

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro opera em favor de ambas as partes.

Quando fato juridicamente relevante produzir redução comprovada dos custos contratuais, a Administração poderá promover a correspondente revisão dos preços, observados os mesmos critérios de demonstração e causalidade aplicáveis aos pedidos de recomposição.

16.16 Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

As alterações poderão decorrer, entre outras hipóteses, da necessidade de:

- adequação técnica do projeto ou especificações;
- modificação de quantitativos;
- alteração de condições de execução;
- adequação necessária à melhor consecução do interesse público;
- inclusão ou supressão de serviços nos limites legais.

Toda alteração deverá possuir justificativa técnica e administrativa e ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado.

16.17 Alterações Quantitativas

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Como regra, os acréscimos ou supressões unilaterais poderão alcançar até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, observadas as particularidades e exceções legais.

A alteração dos quantitativos deverá estar vinculada à efetiva necessidade administrativa e não poderá ser utilizada para transfigurar o objeto originalmente licitado.

16.18 Serviços Novos

Quando houver necessidade de serviço não previsto na planilha original, sua inclusão dependerá de:

- demonstração de necessidade;
- compatibilidade com o objeto;
- justificativa técnica;
- definição da quantidade;
- composição do preço;
- disponibilidade orçamentária;
- formalização da alteração contratual.

Os preços dos novos serviços deverão ser formados segundo os critérios legalmente aplicáveis e a metodologia utilizada no orçamento da contratação.

16.19 Formação de Preços de Serviços Novos

Sempre que possível, deverão ser utilizadas as mesmas bases referenciais empregadas no orçamento original.

A formação deverá considerar:

- composição de custos;
- mão de obra;
- materiais;
- equipamentos;
- produtividade;
- encargos;
- BDI aplicável;
- data-base do contrato.

Quando não existir item correspondente na base de referência adotada, poderão ser utilizadas outras fontes oficiais ou pesquisa de mercado devidamente justificada.

16.20 BDI nos Serviços Novos

Nos serviços novos, deverá ser aplicado BDI compatível com a natureza da parcela.

Considerando a metodologia já adotada no orçamento desta contratação, deverão ser preservados, quando aplicáveis:

- BDI correspondente a serviços/mão de obra;
- BDI correspondente a materiais.

Não deverá ser aplicado BDI de serviço sobre material quando a metodologia do orçamento tenha previsto tratamento diferenciado, salvo justificativa técnica específica.

16.21 Alteração do Cronograma

Alterações do cronograma físico-financeiro poderão ocorrer quando necessárias à adequada execução, desde que:

- justificadas;
- formalmente aprovadas;
- não alterem indevidamente o objeto;
- preservem as obrigações essenciais;

- observem a disponibilidade orçamentária.

A mera reprogramação física, quando não alterar prazo, preço ou outras condições essenciais, poderá ser formalizada pelos instrumentos administrativos admitidos no contrato.

16.22 Prorrogação do Prazo de Execução

O prazo de determinada atividade poderá ser prorrogado quando ocorrer fato que justifique tecnicamente a reprogramação, especialmente:

- atraso imputável à Administração;
- interferência não prevista;
- necessidade de atuação da concessionária;
- evento climático extraordinário;
- caso fortuito ou força maior;
- alteração formalmente determinada pela Administração.

A Contratada deverá comunicar tempestivamente a ocorrência e demonstrar seu impacto no cronograma.

16.23 Interferências da Concessionária de Energia

Quando a execução depender de:

- desligamento;
- liberação;
- aprovação;
- intervenção;
- autorização;

Da concessionária distribuidora, eventual atraso não imputável à Contratada deverá ser devidamente registrado.

Os efeitos sobre prazo e custo serão analisados conforme a Matriz de Riscos e as circunstâncias concretas.

A Contratada continuará responsável pela realização tempestiva das providências que estejam sob sua competência.

16.24 Alterações Determinadas pela Administração

A Contratada não deverá executar alteração relevante de quantitativo, solução técnica ou escopo com base exclusivamente em determinação verbal.

As modificações com repercussão contratual deverão ser formalizadas pelos agentes competentes.

Em situações emergenciais relacionadas à segurança de pessoas ou bens, poderão ser adotadas providências imediatas indispensáveis à eliminação do risco, com posterior formalização conforme permitido pela legislação.

16.25 Alterações Propostas pela Contratada

A Contratada poderá apresentar propostas de melhoria técnica ou operacional.

A proposta deverá demonstrar:

- justificativa;
- benefício;
- compatibilidade técnica;
- impactos financeiros;
- impactos no prazo;
- manutenção ou melhoria da qualidade.

Nenhuma alteração poderá ser implementada antes da aprovação da Administração.

16.26 Vedação à Transfiguração do Objeto

As alterações contratuais não poderão modificar a essência do objeto licitado nem transformar a contratação em objeto substancialmente distinto daquele submetido à competição.

As modificações deverão preservar a identidade, finalidade e natureza global da contratação.

16.27 Formalização

Os reajustes, revisões, repactuações, alterações e prorrogações deverão ser formalizados pelos instrumentos juridicamente adequados a cada situação.

A instrução processual deverá conter, conforme o caso:

- requerimento;
- justificativa;
- manifestação da Fiscalização;
- manifestação do Gestor;
- memória de cálculo;

- análise técnica;
- análise jurídica quando exigível;
- disponibilidade orçamentária;
- autorização da autoridade competente.

16.28 Preservação do Desconto da Licitação

Nas alterações contratuais, deverá ser preservada a relação econômica estabelecida na licitação, evitando que a inclusão de novos itens ou alteração de quantitativos produza redução indevida da vantagem obtida pela Administração.

16.29 Vantajosidade nas Prorrogações

A eventual prorrogação deverá ser precedida de demonstração de que a continuidade contratual permanece adequada ao interesse público e economicamente vantajosa.

A avaliação poderá considerar:

- preços atualizados;
- desempenho da Contratada;
- resultados dos KPIs;
- cumprimento dos SLA;
- custos de nova contratação;
- condições de mercado;
- continuidade operacional;
- riscos de desmobilização e remobilização;
- histórico da execução.

16.30 Síntese dos Mecanismos Econômicos

Para evitar dúvidas durante a gestão contratual, adota-se a seguinte distinção:

Instituto	Finalidade	Fato típico
Reajuste	Recompor inflação ordinária	Decurso de 12 meses
Repactuação	Recompor custos demonstráveis, especialmente mão de obra, quando aplicável	Nova CCT/ACT e demais hipóteses próprias

Reequilíbrio/revisão	Recompor evento extraordinário	Fato imprevisível ou consequência incalculável
Aditivo quantitativo	Alterar quantidades	Necessidade maior/menor
Aditivo qualitativo	Adequar solução	Necessidade técnica superveniente

16.31 Diretriz de Equilíbrio Econômico-Financeiro

A gestão econômica do contrato deverá preservar simultaneamente dois objetivos:

O equilíbrio econômico-financeiro não deverá ser utilizado para eliminar riscos empresariais ordinários assumidos pela Contratada, assim como a Administração não poderá transferir posteriormente à Contratados riscos extraordinários que não lhe tenham sido atribuídos pelo contrato ou pela Matriz de Riscos.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Disposições Gerais

O descumprimento das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos poderá sujeitar a Contratada às medidas administrativas cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da conduta, sua repercussão sobre a execução contratual e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções deverá observar, entre outros, os princípios da:

- legalidade;
- proporcionalidade;
- razoabilidade;
- motivação;
- segurança jurídica;
- individualização da conduta;
- contraditório;
- ampla defesa.

As sanções administrativas não serão aplicadas de forma automática em razão do simples descumprimento de indicador de desempenho, devendo ser apuradas as circunstâncias concretas da ocorrência e sua caracterização como infração administrativa.

17.2 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, observada a tipificação estabelecida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI - praticar ato fraudulento na execução;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3 Situações Relacionadas à Execução do Objeto

Sem prejuízo da necessária análise do caso concreto, poderão caracterizar descumprimento contratual:

- abandono injustificado dos serviços;
- paralisação injustificada;
- descumprimento reiterado de Ordens de Serviço;
- execução em desacordo com as especificações;
- utilização consciente de materiais não conformes;
- recusa injustificada em corrigir serviços rejeitados;
- não disponibilização reiterada da estrutura operacional necessária;
- descumprimento injustificado de obrigações de segurança;
- ausência injustificada de responsável técnico quando exigida sua atuação;
- descumprimento de obrigação ambiental;
- manipulação ou falsificação de registros de execução;
- medição de serviço conscientemente não executado;
- cobrança duplicada;

- adulteração de registros fotográficos ou cadastrais;
- descumprimento injustificado de determinações regulares da Fiscalização.

17.4 Relação entre SLA e Infrações

O descumprimento isolado de prazo previsto no **Acordo de Nível de Serviço – SLA** será inicialmente tratado como ocorrência de desempenho contratual.

Deverão ser avaliados:

- motivo do atraso;
- duração;
- criticidade da ocorrência;
- responsabilidade pelo fato;
- eventual impedimento externo;
- reincidência;
- repercussão sobre o serviço público;
- providências adotadas pela Contratada.

Descumprimentos reiterados, injustificados ou que causem prejuízo relevante poderão caracterizar inexecução parcial ou outra infração prevista na legislação e no contrato.

17.5 Relação entre KPIs e Sanções

Os Indicadores de Desempenho – KPIs constituem instrumentos de acompanhamento da qualidade e eficiência da execução.

Resultado inferior à meta estabelecida deverá, inicialmente, subsidiar:

I - identificação da causa;

II - registro da ocorrência;

III - solicitação de esclarecimentos;

IV - determinação de correção, quando cabível;

V - acompanhamento da evolução do indicador;

VI - eventual elaboração de plano de ação.

17.6 Glosa e Sanção

A glosa prevista no Capítulo 11 não se confunde com sanção administrativa.

A **glosa** corresponde à exclusão ou redução de parcela que não seja devida em razão, por exemplo, de:

- serviço não executado;
- quantitativo não comprovado;
- serviço rejeitado;
- cobrança indevida;
- descumprimento de condição objetiva de medição.

A sanção administrativa, por sua vez, decorre da prática de infração administrativa e depende do procedimento legal correspondente.

Um mesmo fato poderá, quando juridicamente cabível, produzir repercussão na medição e também ensejar procedimento sancionatório, sem que isso caracterize duplicidade indevida, por possuírem finalidades distintas.

17.7 Medidas Corretivas

Sempre que a natureza da irregularidade permitir, a Fiscalização poderá determinar medidas destinadas à regularização da execução antes ou independentemente da instauração de procedimento sancionatório.

Poderão ser determinadas:

- correção do serviço;
- substituição de material;
- refazimento;
- complementação;
- reforço de equipe;
- substituição de equipamento;
- atualização cadastral;
- apresentação de documentação;
- recomposição de área;
- plano de ação corretiva.

A adoção de medida corretiva não impede a apuração de eventual infração quando a gravidade ou circunstâncias do fato assim exigirem.

17.8 Notificação da Contratada

Constatada irregularidade, a Fiscalização ou o Gestor deverá promover seu registro e, quando cabível, comunicar formalmente a Contratada.

A comunicação deverá indicar, sempre que possível:

- fato constatado;
- obrigação contratual relacionada;
- data da ocorrência;
- local;
- Ordem de Serviço relacionada;
- evidências disponíveis;
- providência necessária;
- prazo para correção ou manifestação.

17.9 Reincidência

Para fins de avaliação da execução, poderá ser considerada reincidência a repetição de irregularidade de mesma natureza após a Contratada ter sido formalmente cientificada e ter tido oportunidade de adotar medidas corretivas.

A reincidência poderá constituir circunstância relevante na avaliação da gravidade da conduta, especialmente quando demonstrar deficiência persistente na execução.

17.10 Classificação das Ocorrências Contratuais

Para fins de gestão, e sem substituir a tipificação legal das infrações, as ocorrências poderão ser classificadas administrativamente como:

Grau	Caracterização
Leve	Falha pontual, de reduzido impacto e prontamente corrigível
Moderada	Falha com impacto operacional ou reincidência relevante
Grave	Falha que comprometa significativamente qualidade, continuidade, prazo ou segurança
Crítica	Falha que produza grave risco, grave dano, fraude, abandono ou comprometimento substancial do objeto

17.11 Sanções Administrativas

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A escolha da sanção deverá observar os pressupostos legais aplicáveis a cada modalidade.

17.12 Advertência

A advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser considerada especialmente em situações de menor gravidade, desde que caracterizada a respectiva infração.

A advertência deverá ser formalmente registrada.

17.13 Multa

A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Edital e no contrato, observada a Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser previstas:

I – Multa moratória

Relacionada ao atraso injustificado na execução de obrigação contratual.

II – Multa compensatória

Relacionada às hipóteses de inexecução ou infração contratual previstas no instrumento convocatório.

Os critérios deverão ser objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos.

17.14 Critérios para Multa Moratória

A multa moratória deverá considerar:

- valor da obrigação em atraso;
- período de atraso;

- gravidade;
- impacto sobre o serviço;
- natureza da atividade.

17.15 Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar penalidade mais grave.

Sua aplicação deverá observar:

- processo administrativo;
- contraditório;
- ampla defesa;
- competência da autoridade;
- gravidade da infração;
- período de impedimento legalmente admissível.

A sanção produzirá os efeitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17.16 Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será reservada às hipóteses de maior gravidade previstas na legislação.

Sua aplicação observará rigorosamente:

- tipificação legal;
- competência;
- procedimento;
- defesa;
- análise jurídica quando exigida;
- proporcionalidade;
- período legal da sanção.

17.17 Critérios de Dosimetria

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – natureza e gravidade da infração;

II – peculiaridades do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – danos causados à Administração;

V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Também poderão ser considerados, quando pertinentes:

- reincidência;
- colaboração da Contratada;
- correção espontânea;
- adoção imediata de medidas de mitigação;
- impacto sobre a continuidade da iluminação pública.

17.18 Circunstâncias Atenuantes

Poderão ser consideradas, conforme o caso:

- comunicação espontânea da irregularidade;
- correção tempestiva;
- cooperação com a Fiscalização;
- adoção de medidas para reduzir danos;
- inexistência de reincidência;
- demonstração de que parte relevante do evento decorreu de circunstâncias externas.

17.19 Circunstâncias Agravantes

Poderão ser consideradas:

- reincidência;
- ocultação da irregularidade;
- falsificação de registros;
- tentativa de cobrança por serviço não executado;

- risco deliberadamente criado à segurança;
- recusa injustificada em corrigir irregularidade;
- abandono;
- dano relevante ao serviço público;
- obtenção de vantagem indevida.

17.20 Contraditório e Ampla Defesa

Nenhuma sanção será aplicada sem observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

A Contratada terá assegurados:

- ciência dos fatos imputados;
- acesso aos elementos relevantes;
- oportunidade de defesa;
- produção de provas juridicamente admitidas;
- decisão motivada;
- recursos previstos na legislação.

As medidas urgentes destinadas exclusivamente à eliminação de risco à segurança ou preservação do patrimônio poderão ser adotadas independentemente do procedimento sancionatório, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades.

17.21 Responsabilidade Individualizada

A aplicação de sanção dependerá da demonstração de que o fato é imputável à Contratada.

Não deverão resultar em penalidade fatos decorrentes exclusivamente de:

- atraso da Administração;
- atraso da concessionária de energia;
- ausência de autorização cuja obtenção não seja responsabilidade da Contratada;
- interferência de terceiros;
- vandalismo;
- abalroamento;
- evento climático extraordinário;

- caso fortuito ou força maior;
- risco expressamente atribuído a outra parte na Matriz de Riscos.

17.22 Cumulação de Sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando permitido pela Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções nas hipóteses legais, devendo a Administração observar proporcionalidade e fundamentação.

17.23 Desconto de Multas e Garantia Contratual

Após regularmente constituído o débito e observados os procedimentos legais e contratuais, os valores de multas poderão ser descontados dos créditos devidos à Contratada ou cobrados pelos meios juridicamente admitidos.

Quando cabível, poderá ser acionada a garantia contratual, nos limites de sua cobertura.

A utilização da garantia deverá observar o Capítulo 15 deste Termo de Referência.

17.24 Reparação Integral do Dano

A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração quando caracterizada a responsabilidade da Contratada.

A reparação deverá guardar correspondência com o prejuízo efetivamente demonstrado.

17.25 Registro das Sanções

As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

A Administração deverá manter no processo contratual toda a documentação relacionada ao procedimento sancionatório.

17.26 Plano de Recuperação de Desempenho

Antes da adoção de medidas mais gravosas, quando a natureza da irregularidade permitir e não houver risco à continuidade ou segurança, a Administração poderá determinar a apresentação de Plano de Recuperação de Desempenho.

O plano deverá conter:

- identificação das causas;
- medidas corretivas;

- responsáveis;
- cronograma;
- recursos adicionais;
- metas de recuperação;
- medidas destinadas a evitar reincidência.

A adoção desse instrumento não constitui renúncia ao poder sancionatório da Administração.

17.27 Continuidade do Serviço Durante Procedimento Sancionatório

A instauração de procedimento administrativo para apuração de infração não autoriza a Contratada a interromper os serviços.

Considerando a natureza continuada da manutenção da iluminação pública, deverão ser preservadas as atividades necessárias à segurança e continuidade do serviço durante a tramitação do procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.28 Extinção Contratual

Infrações de gravidade suficiente poderão, além das sanções administrativas cabíveis, fundamentar a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A extinção deverá observar:

- motivação;
- competência;
- procedimento aplicável;
- consequências contratuais;
- continuidade do serviço público;
- eventual execução da garantia;
- apuração dos valores devidos;
- responsabilização por prejuízos.

17.29 Matriz Orientativa de Tratamento das Ocorrências

Para conferir objetividade à gestão contratual, adota-se a seguinte lógica:

Ocorrência	Tratamento inicial	Possível evolução
KPI abaixo da meta	Avaliação/Plano de ação	Apuração se houver infração

SLA pontualmente descumprido	Registro/justificativa	Apuração em caso de reincidência ou gravidade
Serviço defeituoso	Correção/retrabalho	Glosa e eventual apuração
Serviço não executado cobrado	Glosa	Procedimento sancionatório
Reincidência injustificada	Notificação	Procedimento sancionatório
Paralisação injustificada	Apuração imediata	Sanção/extinção conforme gravidade
Fraude/falsificação	Apuração imediata	Sanções legais cabíveis
Risco grave à segurança	Correção/interrupção da atividade	Apuração de responsabilidade

17.31 Diretriz de Proporcionalidade

O regime sancionatório deverá buscar simultaneamente:

Assegurar o cumprimento do contrato, proteger o interesse público e preservar a proporcionalidade entre a conduta praticada e a consequência administrativa aplicada.

O mecanismo de sanções não deverá transformar pequenas ocorrências operacionais em penalidades desproporcionais, tampouco impedir a adoção de medidas rigorosas diante de inexecução grave, fraude, abandono, risco à segurança ou comprometimento da continuidade dos serviços.

A avaliação deverá considerar sempre o caso concreto, a Matriz de Riscos, os registros da Fiscalização e a responsabilidade efetivamente atribuível à Contratada.

18. SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE RESÍDUOS

18.1 Diretrizes Gerais

A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade, prevenção de impactos ambientais, uso racional de recursos e adequada destinação dos resíduos gerados durante os serviços.

A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, inclusive as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

18.2 Gestão dos Resíduos

Todos os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

Deverão receber tratamento específico, conforme aplicável:

- luminárias;
- lâmpadas;
- drivers;
- reatores;
- relés;
- cabos;
- componentes eletrônicos;
- materiais metálicos;
- embalagens;
- resíduos de obras;
- resíduos provenientes de poda.

A Contratada deverá apresentar comprovantes de destinação sempre que exigidos pela Fiscalização.

18.3 Materiais Retirados do Parque

Os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública deverão ser identificados, separados e armazenados conforme orientação da Administração.

Materiais pertencentes ao Município não poderão ser descartados, reutilizados, alienados ou destinados sem autorização formal.

Quando determinada a destinação ambiental pela Contratada, esta deverá comprovar o encaminhamento a empresa ou local legalmente habilitado, quando exigível.

18.4 Resíduos de Poda

Os resíduos provenientes dos serviços de poda deverão ser removidos das vias e áreas públicas, evitando obstrução da circulação, drenagem ou acesso de pedestres e veículos.

Sua destinação deverá observar as normas municipais e ambientais aplicáveis, priorizando, quando viável, reaproveitamento, trituração, compostagem ou outra solução ambientalmente adequada.

18.5 Eficiência Energética

A modernização do parque deverá priorizar soluções que promovam:

- redução do consumo de energia;
- aumento da eficiência luminosa;
- maior vida útil dos equipamentos;
- redução das necessidades de manutenção;
- diminuição da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

A utilização de tecnologia LED deverá observar as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18.6 Prevenção de Impactos

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar:

- descarte irregular de resíduos;
- contaminação do solo;
- danos desnecessários à arborização;
- obstrução de vias e calçadas;
- poluição decorrente das atividades;
- desperdício de materiais.

Eventuais danos ambientais imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos ou reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

18.7 Responsabilidade Ambiental

A Contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais relativas às atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos gerados.

O atendimento dessas obrigações poderá ser verificado pela Fiscalização durante toda a execução contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS BUENO RASQUINHO
Data: 09/09/2026 15:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Bueno Rasquinho
Matrícula: 7721
Secretário Municipal de Infraestrutura

Embu-Guaçu, 03 de agosto de 2026